



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CONSELHO SUPERIOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2022

1 Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às nove horas e cinco minutos,
2 via webconferência, foi realizada a **Quarta Reunião Ordinária do Conselho Superior** do
3 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS). A sessão foi
4 convocada e presidida pelo presidente do Conselho Superior, reitor Júlio Xandro Heck; e
5 secretariada pela servidora Cíntia Tavares Pires da Silva. Estiveram presentes os seguintes
6 conselheiros: **Presidente:** Júlio Xandro Heck, Reitor do IFRS. **Membros Natos:** Fábio Azambuja
7 Marçal, Diretor-geral do *Campus* Alvorada; Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, Diretor-geral do
8 *Campus* Bento Gonçalves; Patrícia Nogueira Hübler, Diretora-geral do *Campus* Canoas; Jeferson
9 Luiz Fachinetto, Diretor-geral do *Campus* Caxias do Sul; Eduardo Angonesi Predebon, Diretor-
10 geral do *Campus* Erechim; Leandro Lumbieri, Diretor-geral do *Campus* Farroupilha; Marcelo
11 Lima Calixto, Diretor-geral do *Campus* Feliz; Sandra Rejane Zorzo Peringer, Diretora-geral do
12 *Campus* Ibirubá; Flávia Santos Twardowski Pinto, Diretora-geral do *Campus* Osório; Fabrício
13 Sobrosa Affeldt, Diretor-geral do *Campus* Porto Alegre; Rudinei Müller, Diretor-geral do
14 *Campus* Restinga; Alexandre Jesus da Silva Machado, Diretor-geral do *Campus* Rio Grande;
15 Cláudia Dias Zettermann, Diretora-geral do *Campus* Rolante; Odair José Spenthof, Diretor-geral
16 do *Campus* Sertão; Gilberto Luiz Putti, Diretor-geral do *Campus* Vacaria; Alexandre Martins
17 Vidor, Diretor-geral do *Campus* Viamão; e Daniel de Carli, Diretor-geral do *Campus* Avançado
18 Veranópolis. **Representante dos Egressos:** Jucelio Kulmann de Medeiros. **Representantes**
19 **Docentes:** Gregório Durlo Grisa, *Campus* Bento Gonçalves; Mariano Nicolao, *Campus* Canoas;
20 Felipe da Silva Medeiros, *Campus* Caxias do Sul; Ivan Carlos Bagnara, *Campus* Erechim; Ricardo
21 Augusto Manfredini, *Campus* Farroupilha; Franck Joy de Almeida, *Campus* Feliz; Juliano Elesbão
22 Rathke, *Campus* Ibirubá; Alexandre Ricardo Lobo de Sousa, *Campus* Osório; Aline Grunewald
23 Nichelle, *Campus* Porto Alegre; Daniela Nicoletti Favero, *Campus* Restinga; Gustavo Borba de
24 Miranda, *Campus* Rio Grande; Welington Rogério Zanini, *Campus* Sertão; Vanderlei Nestor
25 Koefender, *Campus* Vacaria; Rafael Alfonso Brinkhues, *Campus* Viamão; e Leandro Käfer Rosa,
26 *Campus* Avançado Veranópolis. **Representantes Técnico-Administrativos:** Alaor Ribeiro de
27 Souza, *Campus* Alvorada; Derli Santos da Silva, *Campus* Bento Gonçalves; Carla Regina Klein,

28 *Campus* Canoas; Luciano Batista da Conceição, *Campus* Caxias do Sul; Carine Ivone Popiolek,
29 *Campus* Erechim; Graciele Rosa da Costa Soares, *Campus* Farroupilha; Jasiva da Silva Corrêa,
30 *Campus* Feliz; Iuri Guissoni Quaglia, *Campus* Ibirubá; Pedro Sérgio Mendes Leite, *Campus*
31 Restinga; Gislaine Silva Leite, *Campus* Rio Grande; Fabiano Holderbaun, *Campus* Rolante;
32 Juliana Fagundes dos Santos, *Campus* Sertão; Jorge Luiz dos Santos de Souza, *Campus* Vacaria;
33 Carlos Robério Garay Corrêa, *Campus* Viamão; Maria Águeda Santos da Silva, Reitoria; e Sandra
34 Beatriz Rathke, *Campus* Avançado Veranópolis. **Representantes Discentes:** Paulo Ricardo
35 Fontoura, *Campus* Canoas; Ketllyn Veridiana da Silva Bueno, *Campus* Feliz; Gabriel José de
36 Campos Dellay, *Campus* Ibirubá; Tainara Lima da Silva, *Campus* Osório; Sabrina Machado
37 Minhos, *Campus* Porto Alegre; Maícon Roberto Lima da Matta, *Campus* Restinga; Santhiago
38 Pintos Pinheiro, *Campus* Rio Grande; Volmir Boeira Tessaro, *Campus* Vacaria. **Justificaram a**
39 **ausência os seguintes conselheiros:** Jorge de Lima Brasil, *Campus* Alvorada; Ana Paula de Souza
40 Fortaleza Pardo, *Campus* Vacaria; e Cristiane Aléssia Portela, *Campus* Avançado Veranópolis.
41 **Também presentes na reunião os seguintes servidores:** Amilton de Moura Figueiredo (Pró-
42 reitor de Desenvolvimento Institucional); Eduardo Giroto (Pró-reitor de Pesquisa, Pós-
43 graduação e Inovação); Felipe David (Comunicação Reitoria); Jairo Antonio Wagner (Diretoria
44 de Tecnologia da Informação); Javier García López (Presidente da Comissão Permanente de
45 Pessoal Docente); Larissa Brandelli Bucco (Pró-reitora adjunta de Ensino); Lucas Coradini (Pró-
46 reitor de Ensino); Letícia Martins de Martins (Pró-reitora adjunta de Desenvolvimento
47 Institucional); Marc Emerim (Diretor de Gestão de Pessoas); Marlova Benedetti (Pró-reitora de
48 Extensão); Roberta Guimarães Martins (Chefe do Departamento de Desenvolvimento de
49 Pessoas); Tatiana Weber (Pró-reitora de Administração); e Zélia da Silva (Coordenadoria de
50 Capacitação). **Atuaram na reunião as seguintes profissionais Intérpretes da Língua Brasileira**
51 **de Sinais (LIBRAS):** Candice Fraga, *Campus* Restinga; Karina Lima, *Campus* Alvorada; Larissa
52 Oliveira, *Campus* Alvorada; e Paula Cardoso, *Campus* Restinga. **A reunião foi convocada com a**
53 **seguinte pauta: 1. Aprovação das atas das reuniões anteriores: 1. Aprovação da ata da**
54 **reunião anterior: a.** Ata da 3ª Reunião Ordinária do Consup de 2022, realizada via
55 webconferência, em 28 de junho de 2022; **2. a.** Homologação da Resolução *Ad Referendum* Nº
56 037, de 29 de junho de 2022, aprova a Avaliação de Desempenho da Fundação de Apoio da
57 Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) – Processo nº 23419.000398/2022-91; **b.**
58 Homologação da Resolução *Ad Referendum* Nº 044 de 13, de julho de 2022, aprova as

59 alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia do *Campus* Vacaria do IFRS –
60 Processo nº 23741.000280/2021-11; **3. Recomposição da Comissão Permanente de Ensino,**
61 **Pesquisa, Extensão, Pós-Graduação e Títulos (CEPEPT).** **4. Apreciação dos pareceres da**
62 **Comissão de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-Graduação e Títulos (CEPEPT):** a. Relatório
63 Institucional Consolidado das Ações do Ano 2021 do Programa de Educação Tutorial (PET) do
64 IFRS – Processo nº 23419.001707/2022-41; b. Alteração da Resolução nº 022, de 26 de abril de
65 2022, que aprova a Regulamentação da Curricularização da Extensão do IFRS – Processo nº
66 23419.000529/2022-31; c. Criação do Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não
67 Licenciados do *Campus* Sertão do IFRS – Processo nº 23371.000472/2021-82; d. Reformulação
68 do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Desenvolvimento e Inovação do
69 Campus Sertão do IFRS - Processo nº 23371.000125/2022-31; **5. Apreciação dos pareceres da**
70 **Comissão de Desenvolvimento Institucional, Orçamento, Finanças e Patrimônio (CDIOFP):** a.
71 Solicitação de apreciação do Relatório de Gestão da FAURGS – Processo nº
72 23419.001670/2022-51; b. Alteração do regime de trabalho do servidor Márcio Correia
73 Vasconcelos - *Campus* Rolante – Processo nº 23740.000181/2022-20. **6. Apreciação dos**
74 **pareceres da Comissão de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos (CLNRR):** a.
75 Regulamento da Atividade Docente do IFRS e Regulamento Específico de Redução da Carga
76 Horária em Sala de Aula – Apreciação dos pareceres de vista dos seguintes: conselheiros
77 Ricardo Augusto Manfredini; Marcelo Augusto Rauh Schmitt; Gregório Durlo Grisa; e Gustavo
78 Borba de Miranda - Processo nº 23419. 001182/2019-48; b. Recurso do servidor Anderson
79 Rodrigues Corrêa por indeferimento de redistribuição – Processo nº 23419.001678/2022-17; c.
80 Regulamento dos Afastamentos Integrais dos Servidores do IFRS - Processo nº 23419.
81 001915/2022-40. **7. Informes Gerais.** Iniciada a reunião, às nove horas e cinco minutos, o
82 presidente do Consup IFRS, professor Júlio Xandro Heck, saudou a todos, inclusive a
83 comunidade que acompanha as transmissões das reuniões do conselho pelo Canal do Consup
84 IFRS no YouTube. Agradeceu a presença dos conselheiros e conselheiras pelo atendimento da
85 convocação em dois turnos. O presidente também manifestou a nossa solidariedade
86 institucional pelas vítimas da pandemia de Covid-19, pelos mais de seiscentos e oitenta mil
87 brasileiros e brasileiras que perderam as suas vidas. Agradeceu a toda equipe de apoio da
88 sessão, e as profissionais intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) presentes na
89 reunião. Nesse momento, anunciou a conferência nominal do quórum e que seria feita uma

90 chamada em voz alta pela pró-reitora Tatiana Weber, reitora substituta, que possui a
91 prerrogativa legal de substituí-lo na presidência da sessão, e auxílio da secretária do Consup
92 Cíntia. Após efetuada a chamada, foi anunciada pela secretária do Conselho Superior a
93 presença inicial de 53 (cinquenta e três) conselheiros na sala de reunião RNP. Posse dos novos
94 membros. Tomaram posse e passaram a integrar o plenário: Aline Grunewald Nichele,
95 representante titular dos docentes do *Campus* Porto Alegre; **Vanderlei Nestor Koefender,**
96 representante suplente dos docentes do *Campus* Vacaria; **Pedro Sérgio Mendes Leite,**
97 representante titular dos técnico-administrativos do *Campus* Restinga; **Jorge Luiz dos Santos de**
98 **Souza,** representante titular dos técnico-administrativos do *Campus* Vacaria; **Maria Águeda**
99 **Santos da Silva,** representante suplente dos técnico-administrativos da Reitoria; **Sabrina**
100 **Machado Minhos,** representante titular dos discentes do *Campus* Porto Alegre; e **Volmir Boeira**
101 **Tessaro,** representante titular dos discentes do *Campus* Vacaria. Foram expedidas de antemão
102 as portarias de designação dos conselheiros citados, conforme a comunicação do *campus*, e a
103 publicação ocorreu no Boletim de Gestão de Pessoas do Governo Federal. Quanto aos Termos
104 de Posse dos novos conselheiros docentes e técnicos, após a reunião, os documentos são
105 expedidos via protocolo SIPAC para assinatura digital dos novos membros; e os Termos de
106 Posse dos conselheiros discentes, após a reunião, são expedidos em vias físicas que são
107 enviadas aos Gabinetes dos *campi* para assinatura dos novos membros, após encerrada a
108 sessão. Expediente. Se inscreveram para falar no Expediente da reunião as seguintes
109 conselheiras, com os respectivos assuntos: Carine Ivone Popiolek, proposta de alteração da
110 ordem da pauta; e Jasiva da Silva Corrêa, proposta de moção. A ordem das falas foi organizada
111 conforme disposto no art. 12, inciso I, do Regimento Interno do Consup IFRS. A conselheira
112 Jasiva da Silva Corrêa apresentou a sua proposta de moção referente ao Apoio à Pauta e
113 Aprovação do Projeto de Lei do Senado – PLS 228/2018. Ela informou que a proposta iniciou em
114 2017 e foi apresentada como ideia de lei no Portal da Cidadania do Senado, e que essa ideia de
115 lei solicitou o cumprimento da data base, com base na Constituição Federal e na lei específica.
116 Observou muitas condições no artigo segundo da lei específica de reposição salarial, mas que
117 nunca se consegue atingir devido ser prioridade a conta pública. Também observou que apesar
118 de ela achar que a reposição salarial do servidor é uma conta pública e que tem que ser paga.
119 Explicou que essa ideia de lei atingiu em 2017 o número mínimo de apoios para entrar em
120 pauta do Senado, passou pela Comissão de Direitos Humanos (CDH), e que agora a situação

121 dessa ideia de lei virou sugestão de lei, e foi para discussão das comissões. Explicou que a
122 comissão CDH especificamente acatou e transformou em Projeto de Lei, que é o PL 228 de
123 2018. Falou que inclusive ainda está aberto para votação pública. Informou que como o relator
124 terminou o seu mandato no final de 2018, esse PL ainda está aguardando relator no Senado, e
125 o assunto ainda não foi pautado. Assim, disse que convidou o Consup para emitir essa Moção
126 solicitando que seja pautado e aprovado esse projeto de lei. A moção proposta pela conselheira
127 Jasiva foi devidamente recebida de antemão pela Secretaria do Consup, cumpriu o rito
128 regimental, e foi assinada pelos seguintes conselheiros: Jasiva da Silva Corrêa, *Campus Feliz*;
129 Daniela Nicholetti Favero, *Campus Restinga*; Franck Joy de Almeida, *Campus Feliz*; Juliane Borba
130 do Couto, *Campus Vacaria*; Leandro Käfer Rosa, *Campus Avançado Veranópolis*; Odair José
131 Spenthof, *Campus Sertão*; e Sandra Beatriz Rathke, *Campus Avançado Veranópolis*. Nesse
132 momento, o texto da moção foi enviado aos conselheiros por e-mail pela secretaria. O reitor
133 agradeceu a apresentação e confirmou a inclusão da moção como item de pauta. A conselheira
134 Carine Ivone Popiolek apresentou a sua proposta de alteração da ordem da pauta.
135 Agradecendo aos colegas conselheiros e conselheiras, ela justificou a sua proposta de alteração
136 de ordem de pauta no item 6, letras A e C, e solicitou apreciação primeiramente do
137 Regulamento dos Afastamentos Integrais dos Servidores do IFRS (Processo nº 23419.
138 001915/2022-40). Informou que a solicitação visa a utilização desse novo documento já no
139 próximo mês, em vista de que os editais para afastamento atuais estão, em sua maioria,
140 encerrando sua vigência nos meses de agosto e setembro. Explicou que esta proposta de
141 regulamento sendo apreciada e aprovada nesta data, já poderia ser utilizada quase que
142 imediatamente, quando dos lançamentos dos editais de afastamento de 2022. O conselheiro
143 Gustavo Borba de Miranda solicitou as votações nominais de todos os itens da pauta. Diante do
144 pedido do conselheiro Gustavo, o reitor primeiramente encaminhou uma votação para que
145 todas as votações ocorressem na forma nominal. Em regime de votação: 48 (quarenta e oito)
146 votos a favor da votação nominal; 01 (um) voto contrário; e 02 (duas) abstenções. A votação
147 nominal dos pontos de pauta foi aprovada pelo plenário. Na sequência, o reitor encaminhou a
148 votação da proposta da conselheira Carine de alteração das letras do item 6 da pauta, iniciando
149 a apreciação da pauta pela letra “c”. Em regime de votação: 47 (quarenta e sete) votos a favor
150 da proposta de alteração da ordem de pauta; 02 (dois) votos contrários; e 03 (três) abstenções.
151 A proposta de alteração dos itens elencados no item 6 da pauta, iniciando a apreciação do

152 processo constante na letra "c" foi aprovada pelo plenário. Encerrado o Expediente, o
153 presidente iniciou a Ordem do Dia pela apreciação da moção apresentada. **Ordem do Dia.**
154 **Moção de Apoio à Pauta e Aprovação do Projeto de Lei do Senado – PLS 228/2018.** Aprovada
155 a pauta, o reitor convidou a conselheira Jasiva da Silva Corrêa para fazer a leitura do texto da
156 moção proposta. A conselheira Jasiva leu na íntegra o texto da moção. Em regime de discussão,
157 a conselheira Jasiva disse que gostaria de salientar que antes de enviar a moção ao conselho,
158 ela foi apresentada aos conselheiros que a subscrevem juntamente com ela, e que ela os
159 convidou a fazerem alterações ou inserções, mas eles optaram por manter esse teor. Salientou
160 que estamos pedindo simplesmente pauta e aprovação de uma lei que já está no Senado.
161 Informou também que em 2017/2018 ela enviou e-mail os senadores do Rio Grande do Sul.
162 Disse, que a senadora Ana Amélia não lhe respondeu; e que os senadores Paulo Paim e Lasier
163 Martins responderam por e-mail que dariam apoio tão logo o projeto estivesse em pauta.
164 Relatou também que o senador Anastasia tem anexado na documentação do PL que ele é
165 contra porque ele disse que a prioridade são contas públicas, e que ele não considera reposição
166 salarial dos servidores como conta pública. Explicou que na lei será configurado como crime a
167 não reposição salarial anual ao servidor público do Executivo, não somente para o federal, mas
168 também municipal e estadual, e considerando que esse projeto de lei está praticamente cinco
169 anos parado, observou que os maiores interessados precisam se mover para pedir que seja
170 pautado e aprovado, e concluiu que entendia que deveria haver essa movimentação. O
171 conselheiro Iuri Guissoni Quaglia observou o dever de cuidado que deveria ser ponderado
172 nessa questão. Ele falou ser extremamente a favor de defender os nossos direitos e as boas
173 condições para os servidores. Todavia, registrou que a Administração Pública não poderia se
174 confundir com poder político e que poderia haver um grande risco de comutação das funções
175 institucionais. No seu entendimento, disse que as representações como sindicato ou outras
176 maneiras, talvez até pelo Instituto Federal (IF), poderiam agir no sentido do interesse público
177 sobre o interesse privado, e deveríamos mostrar como essa medida beneficiaria o IF e os seus
178 usuários. Assim, ele ressaltou o cuidado para não colocarmos unicamente os interesses dos
179 servidores dentro da instituição pública, representando uma coisa que seria um poder político,
180 e salientou essa grande diferença, e dentro do direito e da própria organização constitucional
181 do nosso país, ressaltou que temos que tomar esse cuidado. A conselheira Jasiva disse que
182 concordava com o conselheiro Iuri quanto ao cuidado, mas disse que estávamos tomando

183 cuidado há quatro anos, e que no seu entendimento esse era o único caminho de buscar
184 realmente qualificar o serviço público, ou seja, através de seu trabalhador. Observou que após
185 a paralisação de 2015 não houve mais movimentação nenhuma de qualquer representação e o
186 fato é que precisa haver movimentação através dos canais competentes. Ela disse, que se essa
187 era uma possibilidade, e que se a Carta Magna e a lei específica não estão sendo cumpridas, e
188 como trabalhadores que somos, não poderíamos deixar de pedir para o legislativo aprovar.
189 Ponderou que quem sabe em cima de uma terceira lei a coisa aconteça, e a partir daí tenhamos
190 como trabalhador um bom serviço público, e com a devida reposição anual. O conselheiro
191 Leandro Käfer Rosa parabenizou a conselheira Jasiva pela iniciativa e por ter trazido o assunto
192 para pauta do Consup. Disse, concordar também com o conselheiro Iuri sobre a atenção quanto
193 a outros aspectos. Observou que como profissionais servidores públicos deveríamos também
194 ter as nossas proposições salariais, e no mínimo a correção monetária pela inflação. Relatou
195 que gostaria de acrescentar que assim como a sua proposta de moção anterior, entendia que
196 era no Consup que deveria ser tratado esse tema, pois temos servidores dos mais diversos
197 níveis salariais nessa da instituição. Ponderou ser possível que alguns servidores que tenham
198 uma remuneração mais alta não tenham sentido tanto os impactos dos últimos cinco anos de
199 inflação, mas nós temos servidores com níveis mais baixos salariais onde o impacto é muito
200 superior. Registrou que a remuneração é um dos incentivos para toda a pessoa enquanto
201 profissional, e se dedicar e estar mais motivado para realizar suas atribuições e o atendimento
202 público é o que nós desejamos para que todos possam realizar suas tarefas com satisfação.
203 Solicitou aos colegas que lembrassem dos diversos níveis salariais dentro da nossa intuição, e
204 que quanto mais baixas as remunerações, maiores os impactos desses últimos quatro anos e
205 ainda sem as correções e ajustes. O conselheiro Odair José Spenthof disse que discordava
206 respeitosamente de que poderia haver uma confusão entre o público e o privado nesse caso.
207 Observou que o único cuidado do Consup seria não atuar em política partidária, mas que no
208 caso entendia como um caso institucional e por isso parabenizava a conselheira Jasiva pela
209 iniciativa. Ele concordou que era papel nosso dizer e nos manifestarmos que essa situação
210 atinge diretamente à qualidade do serviço e o ambiente de trabalho do servidor que se
211 encontra desmotivado, e com uma série de problemas causados pela defasagem salarial.
212 Observou que os técnico-administrativos estão sentindo mais porque estão a mais tempo sem
213 reajuste do que os docentes. Registrou que no seu entendimento não existia não sentir a

214 inflação, e que no mínimo, perdeu-se cinquenta por cento do poder de compra. Também
215 observou que as moções servem para demonstrarmos situações, e que esta é insustentável, e
216 assim, disse que como conselheiro parabenizava e apoiava a movimentação por essa situação
217 que no seu entendimento atinge diretamente a prestação do serviço público que nós
218 oferecemos para a sociedade. O conselheiro Franck Joy parabenizou a conselheira Jasiva pela
219 iniciativa, e informou que consultou os seus colegas representados que concordaram com essa
220 manifestação. Informou que embora ele não ache o momento mais adequado para essa
221 moção, representando o seguimento docente apoiaria e seria a favor. Ressaltou a importância
222 da iniciativa para toda a sociedade. O conselheiro Pedro Sérgio Mendes Leite primeiramente
223 informou total concordância com a moção apresentada. Ele sugeriu que essa moção fosse
224 levada junto ao Conif no sentido de obter uma representatividade maior e com maior peso. O
225 reitor agradeceu a sugestão do conselheiro e informou que sendo aprovada, iria encaminhar o
226 documento para os colegas reitores, e a presidência do Conif entendendo a aplicação,
227 conveniência e oportunidade, poderia estender a proposição para as demais instituições. A
228 conselheira Daniela Nicoletti Favero também parabenizou a iniciativa, e ressaltou importante a
229 lembrança do conselheiro Leandro de que infelizmente temos diversos níveis salariais dentro
230 da nossa carreira de servidor público da educação, e que todas elas estão com grande
231 defasagem. E para responder uma provocação apresentada pelo conselheiro Iuri, a respeito de
232 uma motivação pela qual essa moção não deveria ser abarcada por esse conselho, não por um
233 viés político, mas pelo impacto real e que temos que considerar a “fuga dos cérebros” que
234 estamos tendo atualmente na nossa instituição por que o mercado privado, principalmente
235 para algumas áreas, está se tornando muito mais atrativo, e isso já está impactando no nosso
236 quadro de servidores. Lembrou das solicitações que tivemos recentemente nesse mesmo
237 pleno com apreciação de processos para perda de dedicação exclusiva de alguns colegas, de
238 docentes da área da tecnologia da informação, e que infelizmente vai se tornar cada vez mais
239 comum conforme formos tendo um salário tão depreciado como estamos tendo agora.
240 Observou que isso vai impactar diretamente na qualidade do serviço que estaremos ofertando
241 para os nossos estudantes e salientou que devemos prezar pelo serviço que queremos prestar
242 para a nossa comunidade. O conselheiro Derli Santos da Silva disse apoiar a moção e que visa
243 contribuir com a vida dos servidores há tanto tempo passando por perdas salariais, falta de
244 reajustes, e sem a devida reposição salarial. Ressaltou que o salário motiva o servidor e dá

245 condições para a prestação de um serviço de melhor qualidade e de educação gratuita e de
246 qualidade. Lembrou do servidor técnico-administrativo que fica na recepção da escola; aquele
247 que fica nos laboratórios; auxilia e organiza aulas práticas; e que com certeza terá um
248 desempenho melhor se ele for bem remunerado. Observou que ao longo do tempo a perda do
249 poder de compra dos salários, e então, o que se pede hoje em dia não é aumento salarial, mas
250 a reposição das perdas e a reposição da inflação. Também lembrou o mês de maio,
251 antigamente como data base, e registrou o seu voto favorável pelos técnico-administrativos. O
252 conselheiro Iuri disse que gostaria de registrar dois pontos. O primeiro, de que esta é uma
253 alteração de uma lei penal de responsabilidade fiscal, e por isso, observava que deveríamos ter
254 isso em mente, e que esse não era simplesmente um pedido ao Executivo. Assim, entendia ser
255 uma coisa que deveria ser muito bem embasada, e que foi falado muito em perdas salariais;
256 reposição; e poder de compra; mas que ele entendia ser isso um interesse do servidor. Disse,
257 não que ele fosse contra o interesse do servidor, mas da forma que isso vai ser recepcionado
258 tanto pelo Legislativo como pela Câmara dos Deputados e pelos representantes. Externou a sua
259 preocupação quanto ao embasamento e a forma com que isso irá respingar na sociedade.
260 Observou que isso vai ao encontro do que foi falado aqui sobre “fuga de cérebros” e de como
261 isso está afetando a motivação dos nossos servidores, e que muitos servidores bem
262 qualificados estão saindo dos Institutos Federais e das Universidades. Comunicou que não
263 exatamente seria contra a moção, mas seria contra a maneira que nós estamos colocando esse
264 problema. Falou ser um alerta de que se nós queremos ser ouvidos pela sociedade, e pelo
265 Legislativo, temos que nos expressar de uma outra maneira, e que essa era a sua opinião.
266 Encerradas as discussões, o reitor encaminhou a votação da moção apresentada pela
267 conselheira Jasiva da Silva Corrêa. Em regime de votação: 46 (quarenta e seis) votos a favor da
268 moção; zero votos contrários; e 08 (oito) abstenções. Aprovada pelo plenário a Moção de Apoio
269 à Pauta e Aprovação do Projeto de Lei do Senado – PLS 228/2018. **1. Aprovação da ata da**
270 **reunião anterior: a. Ata da 3ª Reunião Ordinária do Consup de 2022, realizada via**
271 **webconferência, em 28 de junho de 2022.** O presidente propôs a aprovação da ata por
272 aclamação e o registro das abstenções. Não havendo objeções ou registro de abstenções, a ata
273 da reunião realizada em 28 de junho de 2022 foi aprovada por unanimidade. **2. a.**
274 **Homologação da Resolução Ad Referendum Nº 037, de 29 de junho de 2022, aprova a**
275 **Avaliação de Desempenho da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do**

276 **Sul (FAURGS) – Processo nº 23419.000398/2022-91.** O presidente registrou a medida
277 excepcional para expedição de resoluções *ad referendum*. Explicou que ela pode ser feita pelo
278 presidente a qualquer tempo, e que ele tenta evitar a medida, exceto quando não fazê-lo
279 implica em prejuízo real e imediato para a instituição. Relatou que este seria um caso, pois
280 tínhamos que avançar no processo de credenciamento do IFRS junto ao Ministério da
281 Educação e do Ministério de Ciência e Tecnologia, e disse, que as Fundações de Apoio têm que
282 ser credenciadas anualmente. Ressaltou a importância das fundações FEEng e Faurgs para a
283 nossa instituição, e observou que não podemos ficar sem esse instrumento de apoio. Assim,
284 coube nesse caso ao reitor expedir uma resolução *ad referendum* para aprovar o Relatório de
285 Avaliação de Desempenho da Fundação da FAURGS, documento que compõe o processo de
286 solicitação de renovação da autorização da fundação junto ao GAT/MEC/MCTI. Informou que a
287 presidência costuma solicitar sempre o parecer da comissão permanente do Consup, e sendo
288 favorável, é expedida a resolução *ad referendum*. E assim, na reunião seguinte, essa resolução
289 precisa ser homologada pelo pleno. Informou que nesse caso, foi solicitado um parecer para a
290 Comissão de Desenvolvimento Institucional, Orçamento, Finanças e Patrimônio (CDIOFP) que
291 foi favorável. Em regime de discussão, o conselheiro Rafael Alfonso Brinkhues, presidente da
292 CDIOFP, confirmou o parecer favorável às alterações, e relatou que essa matéria já havia sido
293 apreciada e aprovada no Consup em reunião anterior, mas que por solicitação do órgão
294 responsável pela renovação (atendimento ao Ofício nº 75/2022/GAT/CGPP/DIFES/SESU-MEC),
295 o Escritório de Projetos precisou incluir novas informações e fazer alterações no documento. O
296 reitor encaminhou a votação. Em regime de votação: 52 (cinquenta e dois) votos a favor da
297 homologação da Resolução Ad Referendum Nº 037; zero votos contrários; e 02 (duas)
298 abstenções. Aprovada pelo plenário a homologação da Resolução Ad Referendum Nº 037, de 29
299 de junho de 2022, que aprova *ad referendum* a Avaliação de Desempenho da FAURGS
300 (Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul), pré-requisito necessário à
301 renovação da autorização como Fundação de Apoio do IFRS, em atendimento ao OFÍCIO Nº
302 75/2022/GAT/CGPP/DIFES/SESU-MEC, conforme os autos do Processo nº 23419.000398/2022-
303 91. 2.b. Homologação da Resolução Ad Referendum Nº 044 de 13, de julho de 2022, aprova as
304 **alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia do Campus Vacaria do IFRS –**
305 **Processo nº 23741.000280/2021-11.** O presidente explicou que da mesma forma que a
306 resolução *ad referendum* anterior, foi uma resolução que teve que ser expedida de forma

307 intempestiva por conta de credenciamento do curso. Agradeceu as comissões de Ensino e de
308 Desenvolvimento Institucional que expediram celeremente os seus pareceres. O conselheiro
309 Eduardo Predebon, presidente da Comissão de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-Graduação e
310 Títulos (CEPEPT), relatou que essa reformulação do Curso de Agronomia do *Campus* Vacaria do
311 IFRS é uma adequação por conta do encerramento da parceria da instituição com a
312 Universidade Estadual do Rio Grande do Sul. Assim, devido a urgência do processo, foi
313 analisado o devido processo legal e exarado parecer que foi favorável a essas adequações, e
314 encaminhado para que a presidência pudesse fazer a resolução *ad referendum*. Em regime de
315 votação: 49 (quarenta e nove) votos a favor da homologação da Resolução Ad Referendum Nº
316 044; zero votos contrários; e 03 (três) abstenções. Aprovada pelo plenário a homologação da
317 Resolução Ad Referendum Nº 044, de 13 de julho de 2022, que aprova as alterações do Projeto
318 Pedagógico do Curso de Agronomia do Campus Vacaria do IFRS, conforme os autos do Processo
319 nº 23741.000280/2021-11. **3. Recomposição da Comissão Permanente de Ensino, Pesquisa,**
320 **Extensão, Pós-Graduação e Títulos (CEPEPT).** O presidente informou que devido ao término do
321 mandato da conselheira Eva Regina Amaral, a CEPEPT precisaria ser recomposta. Após as
322 considerações de paridade constantes no Regimento Interno do Consup, a conselheira Daniela
323 Nicoletti Favero, representante docente do *Campus* Restinga, se disponibilizou a fazer parte da
324 referida comissão. Não havendo objeções, a alteração de recomposição da Comissão
325 Permanente de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-Graduação e Títulos foi aprovada com os
326 seguintes membros: Carine Ivone Popiolek; Daniela Nicoletti Favero; Eduardo Angonesi
327 Predebon; Graciele Rosa da Costa Soares; Gustavo Borba de Miranda; e Maícon Roberto Lima
328 da Matta. **4. Apreciação dos pareceres da Comissão de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-**
329 **Graduação e Títulos (CEPEPT): a. Relatório Institucional Consolidado das Ações do Ano 2021**
330 **do Programa de Educação Tutorial (PET) do IFRS – Processo nº 23419.001707/2022-41.** A
331 conselheira Carine Ivone Popiolek, relatora do processo, leu e apresentou o parecer exarado
332 pela CEPEPT que foi favorável à aprovação do documento. Não havendo inscritos para
333 discussão, o presidente encaminhou a votação. Em regime de votação: 53 (cinquenta e três)
334 votos a favor do parecer; zero votos contrários; e 01 (uma) abstenção. Aprovado pelo plenário
335 o Relatório Institucional Consolidado das Ações do Ano 2021 do Programa de Educação Tutorial
336 (PET) do IFRS, conforme os autos do Processo nº 23419.001707/2022-41. **4.b. Alteração da**
337 **Resolução nº 022, de 26 de abril de 2022, que aprova a Regulamentação da Curricularização**

338 **da Extensão do IFRS – Processo nº 23419.000529/2022-31.** Antes da leitura do parecer da
339 comissão, o presidente do conselho esclareceu que o documento foi aprovado por este
340 Conselho Superior em vinte e seis de abril desse ano, todavia, explicou que após essa data,
341 houve alterações na norma geral, e disse que a nossa norma precisa seguir a norma geral da
342 República e as legislações vigentes. Informou que foram modificações de caráter meramente
343 adaptativo às alterações que foram feitas na legislação. O conselheiro Eduardo Predebon,
344 presidente da CEPEPT, apresentou o parecer exarado e explicou que essa seria apenas uma
345 adequação legal. Relatou que nós acabamos de aprovar em abril essa resolução, mas após esta
346 provação, houve uma alteração legal com o acréscimo de um parágrafo a um artigo, e uma
347 pequena correção na numeração da resolução que foi aprovada. Não havendo inscritos para
348 discussão, o presidente encaminhou a votação. Em regime de votação: 51 (cinquenta e um)
349 votos a favor do parecer; zero votos contrários; e zero abstenções. Aprovada pelo plenário a
350 alteração da Resolução nº 022, de 26 de abril de 2022, que aprova a Regulamentação da
351 Curricularização da Extensão do IFRS, conforme os autos do Processo nº 23419.000529/2022-
352 31. 4.c. Criação do Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados do
353 **Campus Sertão do IFRS – Processo nº 23371.000472/2021-82.** O conselheiro Eduardo
354 Predebon, presidente da CEPEPT, apresentou o parecer exarado e explicou que esse é um curso
355 tradicional do *Campus Sertão*, porém, no transcorrer do processo por sugestão da Pró-Reitoria
356 de Ensino, ele transformou-se na criação de um curso novo, dado o volume de alterações que o
357 curso sofreu. Assim, relatou ser uma reformulação de um curso já existente, porém se
358 transformou em uma nova proposta de curso novo. O parecer da CEPEPT foi favorável à
359 aprovação do processo pelo Conselho Superior. Em regime de discussão, a conselheira Jasiva
360 Corrêa da Silva, apresentou duas questões do segmento técnico do seu *campus* sobre esse
361 processo, e que solicitavam esclarecimentos: a primeira, referente a não ter encontrado no
362 documento como será atendida a curricularização da extensão, no que se refere ao
363 comprimento do mínimo de dez por cento da carga horária total do curso, constante art. 12,
364 inciso I, da resolução Nº 7/2018, e que também determina em seu art. 19 que as instituições
365 de ensino superior terão o prazo de até três anos, a contar da data de sua homologação, para a
366 implantação do disposto nessas diretrizes, e desse modo, o prazo final para as adequações seria
367 dezembro de 2021; a segunda, referente ao curso prever estágio curricular obrigatório ao invés
368 de prática pedagógica na área ou no componente curricular, e a resolução Nº 2/2019 da CNE,

369 art. 21, diz que no caso de graduados não licenciados a habilitação para o magistério se dará no
370 curso destinado a formação pedagógica, que deve ser realizado com carga horária básica de
371 760 horas com a forma e a seguinte distribuição, Grupo 1, 360 horas, e Grupo 2, 400 horas,
372 para prática pedagógica na área ou no componente curricular. O conselheiro Odair José
373 Spenthof esclareceu que o processo passou por todas as instâncias na Pró-Reitoria de Ensino, e
374 que este era um curso que já funcionava há muito tempo, mas disse, que estava de acordo com
375 todas as orientações que foram recebidas da Reitoria. Informou que a direção-geral não se
376 envolveu muito no processo, pois as adequações foram feitas diretamente com o ensino, mas
377 que os esclarecimentos poderiam ser feitos aos conselheiros posteriormente por escrito. O
378 presidente observou que quando um curso chega a esse nível de ser apreciado pelo Consup é
379 porque ele já venceu todas as instâncias necessárias, as adequações foram feitas, e respeitando
380 sempre a legislação vigente. Em relação à questão da curricularização da extensão, o professor
381 Júlio lembrou que de fato nós estamos em processo de implantação, então, não havia nenhum
382 problema quanto as datas sugeridas e colocadas pela conselheira Jasiva. Todavia, disse, que no
383 seu entendimento o curso seguiu o rito necessário, e o pleno teria condições de votar pela sua
384 aprovação. Na sequência, o reitor convidou a pró-reitora adjunta de Ensino, professora Larissa
385 Bandelli Bucco, para fazer uso da palavra e os esclarecimentos. A pró-reitora adjunta de Ensino
386 explicou que há uma discussão de como se enquadraria o curso de formação pedagógica para
387 graduados não licenciados, e se ele seria entendido como um curso de graduação. Assim,
388 relatou que como o diretor Odair comentou, em conjunto com a Pró-Reitoria de
389 Desenvolvimento Institucional, e pelas mudanças na legislação, o entendimento atual é de que
390 esse curso não seria um curso de Licenciatura nos moldes da resolução nº 02/2019 da CNE, que
391 traz uma série de impactos para atualização dos currículos que as Licenciaturas preveem. Desse
392 modo, esclareceu que ele é um curso de formação complementar, e não se constituiria como
393 um curso tradicional de Licenciatura, e observou que a legislação no momento traz uma série
394 de questões polêmicas que estão em discussão, e passando por atualizações. Informou que foi
395 recentemente publicada uma nota técnica e por esse motivo foi solicitada a alteração da
396 resolução da curricularização da extensão, apreciada hoje pelo Consup, e o impacto é
397 exatamente nos cursos de Licenciatura, e por isso, não se aplicam todas as regras que o colega
398 mencionou e os questionamentos a esse curso de formação pedagógica. E desse modo, ela
399 relatou que não há necessidade de colocar curricularização da extensão como foi o

400 questionamento em relação as horas de prática, e faz-se um paralelo com o estágio que
401 também seria a mesma questão. Não havendo inscritos para discussão, o presidente
402 encaminhou a votação. Em regime de votação: 49 (quarenta e nove) votos a favor do parecer;
403 zero votos contrários; e 04 (quatro) abstenções. Aprovada pelo plenário a criação do Curso de
404 Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados do Campus Sertão do IFRS, conforme os
405 autos do Processo nº 23371.000472/2021-82. **4.d. Reformulação do Curso de Pós-Graduação**
406 ***Lato Sensu* – Especialização em Desenvolvimento e Inovação do *Campus Sertão* do IFRS -**
407 **Processo nº 23371.000125/2022-31.** O conselheiro Eduardo Predebon, presidente da CEPEPT,
408 apresentou o parecer exarado e disse que o projeto pedagógico do curso passou por algumas
409 reformulações e adequações como atualização de bibliografias, das ementas, algumas
410 correções no regimento, algumas alterações de docentes, e houve um acréscimo de carga
411 horária na modalidade de ensino a distância. Informou que seria apenas uma reformulação do
412 curso já existente no *Campus Sertão*, e que a Comissão de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-
413 Graduação e Títulos exarou parecer favorável à sua aprovação e recomendou a esse conselho
414 que aprove as alterações do curso de pós-graduação. Não havendo inscritos para discussão, o
415 presidente encaminhou a votação. Em regime de votação: 52 (cinquenta e dois) votos a favor
416 do parecer; zero votos contrários; e zero abstenções. Aprovada por unanimidade pelo plenário
417 a reformulação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Desenvolvimento e
418 Inovação do *Campus Sertão* do IFRS, conforme os autos do Processo nº 23371.000125/2022-31.
419 A conselheira Sandra Beatriz Rathke solicitou o registro do seu voto favorável por perda de
420 conexão no momento dessa votação. **5. Apreciação dos pareceres da Comissão de**
421 **Desenvolvimento Institucional, Orçamento, Finanças e Patrimônio (CDIOFP): a. Solicitação de**
422 **apreciação do Relatório de Gestão da FAURGS – Processo nº 23419.001670/2022-51.** O
423 conselheiro Rafael Alfonso Brinkhues, presidente da CDIOFP, leu o parecer de relatoria da
424 conselheira Patrícia Nogueira Hübler, que foi favorável e recomendou a ratificação da
425 aprovação do Relatório de Gestão da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio
426 Grande do Sul (FAURGS). Não havendo inscritos para discussão, o presidente encaminhou a
427 votação. Em regime de votação: 52 (cinquenta e dois) votos a favor do parecer; 01 (um) voto
428 contrário; e 01 (uma) abstenção. Aprovada a ratificação do Relatório de Gestão 2021 da
429 FAURGS, conforme os autos do Processo nº 23419.001670/2022-51. **5.b. Alteração do regime**
430 **de trabalho do servidor Márcio Correia Vasconcelos - *Campus Rolante* – Processo nº**

431 **23740.000181/2022-20.** O conselheiro Iuri Guissoni Quaglia, relator do parecer do processo,
432 leu na íntegra o parecer exarado pela CDIOFP que foi favorável mediante aprovação do
433 Conselho Superior. Em regime de discussão, a conselheira Cláudia Dias Zettermann, diretora-
434 geral do *Campus* Rolante, falou que gostaria de defender a aprovação do plenário pela
435 solicitação de alteração de regime de trabalho do servidor Márcio que vem do IFAC (Instituto
436 Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre), que vem com toda a sua a família, e
437 lembrou que a pouco discutíamos sobre uma moção em que foi citada também a problemática
438 de servidores do IFRS que estão sendo perdidos para a iniciativa privada. Informou que o colega
439 Márcio está fazendo o contrário, e solicita uma dedicação exclusiva ao IFRS, relatou a vasta
440 experiência do servidor, não somente na docência como também na gestão. Anunciou também
441 que na última semana, o *Campus* Rolante decidiu oferecer mais uma turma de curso integrado,
442 na qual o servidor Márcio também terá uma carga horária que não consta nesse processo, pois
443 o processo foi enviado para apreciação do Consup antes dessa decisão. Dessa forma, a diretora
444 pediu a colaboração de todos os conselheiros e conselheiras para que houvesse aprovação
445 dessa alteração de regime de trabalho muito importante para o seu *campus*. Agradeceu a
446 atenção dos conselheiros e conselheiras. O presidente encaminhou a votação do parecer. Em
447 regime de votação: 53 (cinquenta e três) votos a favor do parecer; zero votos contrários; e 03
448 (três) abstenções. Aprovada pelo plenário a alteração do regime de trabalho do servidor Márcio
449 Correia Vasconcelos, lotado no *Campus* Rolante do IFRS, conforme os autos do Processo nº
450 23740.000181/2022-20. Conforme aprovada a inversão dos assuntos constantes no item 6
451 (seis) da pauta no Expediente, o presidente iniciou a apreciação do item 6.c. **6. Apreciação dos**
452 **pareceres da Comissão de Legislação, Normas, Regimentos e Recursos (CLNRR): c.**
453 **Regulamento dos Afastamentos Integrais dos Servidores do IFRS - Processo nº 23419.**
454 **001915/2022-40.** O conselheiro Franck Joy de Almeida apresentou o parecer da CLNRR de sua
455 relatoria. Relatou que a comissão não localizou inconsistências legais no texto do documento, e
456 recomendou ao Consup a aprovação da minuta referente ao Regulamento de Afastamento
457 Integral para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado dos servidores do IFRS. O
458 conselheiro Franck registrou que a conselheira Jasiva da Silva Corrêa se absteve na votação da
459 CLNRR que aprovou o parecer exarado pelo relator. O presidente fez um agradecimento para
460 todos os colegas que se envolveram na revisão desse regulamento de afastamentos integrais
461 dos servidores. Informou ser um documento do ano de 2016, e que necessitava de adequações

462 devida a mudança de legislação nesse período, e também porque o IFRS se transformou quanto
463 ao perfil dos seus servidores. Observou que houve uma elevação da escolaridade, muito
464 importante e que merece ser saldada, e que contribui para a qualidade cada vez maior dos
465 serviços que o IFRS oferta. Assim, ressaltou a necessidade dessas adequações e ajustes ao
466 regulamento de forma a continuar atendendo as demandas dos nossos colegas servidores de
467 uma forma geral, tanto docentes como técnico-administrativos. O reitor também fez um
468 agradecimento aos colegas da DGP, colegas das CGPs dos *campi*, colegas da CIS e da CPPD que
469 se envolveram, e ressaltou a importância desse envolvimento de muitos coletivos que
470 contribuíram para a construção desse novo regulamento. Em regime de discussão, o
471 conselheiro Carlos Robério Garay Corrêa disse que gostaria de ressaltar o esforço significativo e
472 interessante da instituição e dos servidores no sentido de atualização deste tema, e
473 extremamente significativo para os Institutos Federais e para a educação pública federal de
474 maneira geral, na medida em que estimula a qualificação dos agentes públicos que atuam na
475 educação. Falou também na importância de lembrar alguns esforços que vem sendo
476 envidados ao longo dos anos, e que a criação dos Institutos Federais seria um marco
477 significativo no sentido de busca da isonomia, e da equidade, entre todos os agentes que atuam
478 na educação. Observou que ainda vivenciamos dentro das universidades federais uma
479 assimetria na importância decisória e no papel de servidores públicos docentes e técnicos, e
480 quando se trata dos destinos das instituições federais de educação, as universidades federais
481 ainda vivenciamos aquela realidade dos 70-30 / 70-15-15. Disse que os Institutos Federais
482 superaram esta questão tratando de maneira isonômica, e colocando servidores docente e
483 técnicos em igualdade, com responsabilidades idênticas, e por isso, disse que entendia que
484 apesar de todo o esforço que a nossa instituição tem se esmerado no sentido do
485 aprofundamento da democracia da sua gestão, haviam alguns artigos que precisavam de
486 discussão. Exemplificou o artigo 7º quando trata do afastamento integral para pós-graduação
487 *stricto sensu* ou doutorado, e ali tratando no parágrafo primeiro e no parágrafo segundo, disse
488 que vemos uma assimetria na forma de tratamento de docentes e técnicos-administrativos.
489 Assim, explanou que pensava no sentido de buscarmos essa simetria. Outro argumento do
490 conselheiro Robério referiu-se ao artigo 13, em relação a publicação de um edital anual, e
491 sugeriu algo semelhante aos editais dos projetos de extensão de fluxo contínuo que
492 pudessemos ter permanentemente as inscrições, pois observou que a oferta de cursos de pós-

493 graduação acontece em períodos muito distintos nas diversas instituições. Por fim, disse, que
494 fundamentalmente, o nosso esforço precisava também ser apresentado segundo o ponto de
495 vista político ideológico, no sentido de uma simetria entre técnicos e docentes. E observou, que
496 que principalmente, no artigo 7º, parágrafos 1º e 2º do documento, para ele, não tínhamos essa
497 simetria. O reitor lembrou que algumas questões são legais e precisamos seguir as legislações
498 superiores sobre esse tema. O conselheiro Gregório Durlo Grisa, disse que especificamente
499 quanto ao comentário do caro colega conselheiro Robério que o sucedeu, sobre a assimetria
500 entre técnicos e docentes, gostaria de fazer um registro. Informou que na análise da comissão,
501 o próprio conselheiro Franck levantou esse tema também. Observou que como o reitor
502 adiantou, há dimensões legais referente ao tratamento para o técnico-administrativo e para o
503 docente, no que se refere ao afastamento. E desse modo, enquanto a legislação disposta na Lei
504 8.112 trata de todos os servidores federais e prevê aquele prazo de interstício, previsto no
505 nosso texto; a lei da carreira EBTT (lei exclusiva para o docente) cria uma exceção para que o
506 docente possa se afastar a qualquer tempo. Ele concordou que realmente há um paradoxo, e
507 há uma contradição entre essas duas legislações, e isso impede no nosso caso, garantir na
508 norma interna da instituição essa assimetria. O conselheiro Gregório externou que
509 pessoalmente também concordava que deveria ocorrer essa simetria entre técnicos e
510 docentes, mas que infelizmente a Lei 8.112 seria o limite nesse caso em tela. A conselheira
511 Carine Ivone Popiolek agradeceu as sugestões e as reflexões que os colegas fizeram ao
512 documento, e afirmou como participante do GT (Grupo de Trabalho) que foram muitas as horas
513 em que muitas cabeças e mãos trabalharam nesse documento, com vários debates, e muitas
514 discussões. Observou que seja pela questão dos segmentos, ou seja por todas as características
515 que envolveram o documento, inclusive estando alinhado ao PDI (Plano de Desenvolvimento
516 Institucional) da nossa instituição, e visando o aumento das qualidades dos servidores.
517 Ressaltou algumas diferenças importantes, principalmente nos critérios, mas visando a
518 simplificação dessa contagem e em função da elevação no Instituto dessa escolaridade, e
519 buscando fortalecer as ações do PDI e a própria evolução e capacitação dos servidores. Relatou
520 que como já comentado, houve várias restrições por questões legais de diversas legislações e
521 normativas, mas disse, que ele foi muito estudado a fim de deixá-lo o mais redondo possível,
522 pensando inclusive nos prazos que envolvem tanto o Consup como todas as comissões pelas
523 quais os documentos também passam. Salientou que foi um documento muito pensado, muito

524 trabalhado, e que procurou atender aos dois segmentos. Por fim, registrou que essa seria uma
525 revisão de uma normativa já existente, e que daqui um ano ou dois também já poderia caber
526 uma nova proposta de revisão caso necessário, e em função da própria experiência que
527 teremos com esse regulamento novo. O conselheiro Rafael Brinkhues informou que
528 acompanhou esse processo pelo fato de estar participando do Colegiado CPPD, que tinha
529 conhecimento de todo o esforço que foi feito na elaboração dessa proposta, e inclusive com a
530 consulta pública em relação aos servidores, e sobre o prazo que foi estendido para os debates
531 do tema em reunião extraordinária da CPPD. Ressaltou que como pontos principais estavam o
532 mecanismo de compensação, e que além desse regulamento unificar o edital para técnicos e
533 docentes, ele unificava o IFRS como um todo. Lembrou que o percentual de dez por cento
534 passa a ser o número global do IFRS, e resolve a preocupação da CPPD de como funcionaria
535 esse retorno e foi uma evolução da proposta. Ponderou a preocupação levantada pelo
536 conselheiro Robério sobre a unificação de um edital para duas carreiras que têm naturezas
537 distintas, e com posições legais distintas. Assim, também ponderou um questionamento quanto
538 essa unificação de edital para as duas carreiras distintas. O conselheiro Alexandre Martins Vidor
539 falou ser uma matéria que o instigava um pouco, pois em um tempo passado de
540 aproximadamente dez anos, ele representou o Ministério da Educação no debate dessas
541 carreiras. Disse, que concordando com toda a linha argumentativa do conselheiro Robério,
542 lamentava demais essa assimetria. Relatou um episódio muito feliz que ocorreu em mesa de
543 negociação, e embora tenhamos todo direito de pensar e ter nossas convicções ideológicas, se
544 sentiu muito ofendido na negociação em que foi chamado de neoliberal quando ofertamos,
545 enquanto Governo, um substituto para a carreira TAE. Continuando o relato, disse, que a
546 acusação de neoliberal foi em relação a precarização das relações de trabalho, e o pessoal não
547 aceitou na mesa de negociação que houvesse “precarização”, e então, destinando o substituto
548 para que os nossos técnicos pudessem sair com integralidade e com toda essa simetria, e
549 reclamada aqui pelo Robério, e que ele concordava demais com essa argumentação. Assim, o
550 conselheiro expôs que talvez devamos pensar com mais carinho nas próximas mesas de
551 negociação que vamos vivenciar, para que isso não volte a acontecer. Em relação ao texto do
552 documento, o conselheiro Vidor solicitou mais esclarecimentos sobre o artigo nono, e em
553 relação ao parágrafo quinto, questionou a comissão se ele estava amparado em alguma outra
554 legislação, ou se havia alguma lei que o determinava, pois a seu ver infringia a ampla defesa e o

555 contraditório onde ele veda o afastamento por abertura de sindicância. Observou que na sua
556 visão, esse ponto afrontaria alguns princípios constitucionais. Em relação ao parágrafo segundo,
557 também no artigo nono, questionou sobre vedação de outras atividades de natureza laboral
558 (remuneradas ou não), disse, ter dúvidas em relação à atividade laboral não remunerada, pois
559 se trabalha com alguns projetos e alguns voluntariados, e disse concordar apenas com as
560 remuneradas. Solicitou esclarecimentos à presidência. O presidente convidou o Diretor de
561 Gestão de Pessoas, Marc Emerim, para fazer os esclarecimentos sobre a minuta. O diretor Marc
562 disse que faria um comentário geral da construção do documento. Informou que como muito
563 bem comentado a questão da simetria das carreiras, essa foi uma das grandes dificuldades para
564 compor uma regra una, e fazer um regramento geral para carreira técnica e a carreira docente.
565 Assim, comentou a simetria das carreiras porque seguem leis diferentes, uma vez que os
566 docentes podem se afastar antes do estágio probatório e o técnico não pode, além de vários
567 outros complicadores citados pelo conselheiro Vidor, como por exemplo o substituto técnico. O
568 diretor observou que essa questão da simetria não venceríamos nesse conselho, e que nos
569 exigiria um esforço maior. Referente as questões trazidas sobre a unificação da norma para um
570 edital único, explicou que dessa forma conseguimos fazer com que mais colegas sejam
571 contemplados com os afastamentos *strictos*. Relatou que esse edital unificado visava simplificar
572 os procedimentos, e que mais pessoas estejam contempladas com os afastamentos, e para que
573 consigamos, de maneira efetiva, organizar o proposto pelo nosso PDI que seria a elevação de
574 escolaridade que qualifica os nossos fazeres; que qualifica a nossa forma de trabalhar; e que
575 qualifica ainda mais a nossa instituição. Por fim, falou do apontamento do conselheiro Vidor
576 relativo ao parágrafo quinto, do artigo nono, sobre o servidor não estar respondendo a
577 sindicância. Explicou que essa questão foi trazida à DGP a algum tempo pela Coordenadoria de
578 Correição, e não seria que a pessoa não possa se afastar, mas ficaria suspenso o afastamento
579 enquanto não for julgada a sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD). Ele disse
580 que isso seria devido dificuldades com o servidor afastado para oitivas, comparecimentos na
581 unidade, e todas as questões relativas ao andamento desses processos disciplinares. Informou
582 que a orientação passada para a DGP, tanto pela Correição, como pela Procuradoria Jurídica,
583 não seria de que o servidor não possa se afastar, mas que se suspenda o afastamento até
584 conclusa essas questões quanto a PAD e sindicância, e que dessa forma o servidor seja mantido
585 junto a instituição. Esclareceu que o parágrafo quinto teria esse tom de que enquanto não

586 restar resolvida essa situação relativa a PAD ou sindicância, precisaremos manter o servidor.
587 Falou que não seria uma vinculação, de uma coisa à outra; mas sim, enquanto perdurar o rito
588 do processo de avaliação do que está sendo feito pela comissão de PAD ou sindicância. E sobre
589 as atividades remuneradas ou não, explanou que há uma legislação bastante clara de que tenha
590 que ocorrer a incompatibilidade dos fazeres do servidor para que ele possa afastar, indicou o
591 artigo 96, "a", da Lei 8.112, e seria essa uma condição *sine qua non* para que o servidor possa
592 se afastar. Disse, que quando o texto versa que o servidor afastado não pode estar fazendo
593 outras atividades remuneradas ou não, seria para haver coerência com a Lei 8.112 no que está
594 composto e trazido pela legislação. O diretor Marc disse que fez um breve relato dos muitos
595 aspectos envolvidos e ficava à disposição. Ainda em regime de discussão, o conselheiro Robério
596 disse que pediu a palavra neste momento porque não pretendia tratar do tema nos destaques.
597 Entendia que como o colega Rafael falou, deveríamos tratar de alguns temas mais
598 exaustivamente e com mais discussões, e também em uma discussão mais aprofundada talvez
599 repensar inclusive o que diz respeito ao papel dos servidores públicos. Disse, que a busca da
600 simetria, da equidade, deveria ser uma discussão permanente, e que a equidade se desse pela
601 questão de preservar para todos o período de estágio probatório. No entanto, falou que pela
602 forma como os servidores públicos são tratados nesse país, inclusive em decorrência de
603 determinadas gestões, que não tem como objeto o bem público, ponderou que obviamente
604 nós não poderíamos expor os servidores, e o estado, e a estrutura de serviço público do país.
605 Então, falou que por essas razões, no período posterior de apresentação de destaques ele não
606 os faria porque sabia das limitações que se colocam nessas questões que apontou com relação
607 ao artigo sétimo. O conselheiro Alexandre Vidor disse que tinha muita dificuldade de entender
608 como nós poderíamos restringir direitos se não há ainda sequer um julgamento do colega. Ele
609 disse, que entendia que a mera abertura de um PAD ou de uma sindicância, não poderia ser
610 capaz de restringir o direito de um afastamento que foi garantido através de uma publicação
611 em um edital. Observou que a constituição nos garante inocência até o trânsito em julgado, e
612 por isso, ele achava muito complicado o conselho restringir direitos sem o devido processo
613 legal, a ampla defesa, o contraditório, e princípios constitucionais. Explanou que para ele seria
614 absolutamente inconstitucional essa exigência nossa, por mais difícil que seja buscar provas e
615 depoimentos. Falou que a Administração Pública tem obrigação de comprovar se um colega
616 faltou ou não, por exemplo, a ponto de ter uma condenação em sindicância ou processo

617 disciplinar. Todavia, salientou que restringir direitos apoiados na mera abertura de um processo
618 poderia gerar perseguições e que isso o desagradava. Em relação à atividade não remunerada,
619 disse que não via problema, e que não achava que fosse incompatível com o afastamento.
620 Encerradas as discussões, o presidente iniciou a fase de indicação de destaques para o registro.
621 Destaques apresentados: conselheiro Felipe da Silva Medeiros - Art. 13, § 2º, alteração do mês
622 de setembro por agosto, Art. 26, *caput*, alteração de 20 (vinte) dias para 30 (trinta) dias;
623 conselheira Carine Ivone Popiolek - Art. 34, § 2º, sugestão de alterar o termo "acadêmicas" por
624 "laborais", seguindo exemplo do art. 9º, § 2º, Art. 64, *caput*, acrescentar o termo "declarações
625 e demais documentos necessários", após o termo "formulários", pois nos anexos aparece como
626 documento comprobatório "declaração"; conselheiro Alexandre Martins Vidor – supressão do §
627 5º, do Art. 9º. O conselheiro Rodrigo Otávio Câmara Monteiro lembrou que sendo aprovado o
628 destaque do conselheiro Vidor, deveria ser retirado do documento o art. 26, inciso V. O
629 presidente esclareceu que aprovado esse ou qualquer outro destaque, automaticamente, o que
630 estiver vinculado ao destaque também seria retirado ou ajustado no texto do documento. Em
631 seguida o presidente encaminhou a votação para aprovação da minuta e do parecer
632 excetuados os destaques apresentados. Em regime de votação: 44 (quarenta e quatro) votos a
633 favor do parecer; 02 (dois) votos contrários; e 05 (cinco) abstenções. Aprovado pelo plenário o
634 Regulamento dos Afastamentos Integrais dos Servidores do IFRS, conforme os autos do
635 Processo nº 23419.001915/2022-40. Iniciada a apreciação dos destaques, o presidente
636 submeteu primeiramente a apreciação o destaque do conselheiro Vidor de supressão do § 5º,
637 do Art. 9º. O conselheiro Vidor ressaltou que nesse parágrafo específico, estávamos
638 restringindo direitos dos nossos colegas e os princípios constitucionais de contraditório e ampla
639 defesa, e assim, entendia que esses princípios haviam sido feridos com essa redação original do
640 documento. O presidente abriu a palavra para contraposições. Como conselheiro, o reitor Júlio
641 Xandro Heck disse que gostaria de registrar que se associava ao entendimento do conselheiro
642 Vidor, apesar de saber das dificuldades que ocorrem por vezes quando não encontramos o
643 servidor. Observou que isso acontece, e que de fato, já houve casos pregressos na instituição
644 em que o servidor se afastou e ficou muito difícil fazer o processo acontecer, mas mesmo
645 assim, disse que gostaria que constante que ele também era favorável e manifestava o seu
646 entendimento idêntico, pela preservação do direito de afastamento enquanto não houver um
647 processo encerrado. Observou também a nossa responsabilidade de encontrar alguma forma

648 de buscar o servidor para responder ao processo quando for o caso. Não havendo mais
649 discussões, o reitor encaminhou a votação pela manutenção do original; destaque de supressão
650 apresentado; e abstenção. Em regime de votação: 12 (doze) votos a favor da manutenção do
651 original; 35 (trinta e cinco) votos a favor do destaque apresentado; e 06 (cinco) abstenções.
652 Aprovado pelo plenário o destaque do conselheiro Alexandre Martins Vidor de supressão do §
653 5º, do Art. 9º. Com a aprovação do destaque também foi aprovada a supressão do inciso V, do
654 Art.26. Na sequência, o presidente submeteu a apreciação o destaque do conselheiro Felipe
655 Medeiros no Art. 13, § 2º, em que solicita a alteração do mês de setembro por agosto. O
656 conselheiro Felipe relatou que apesar de parecer uma alteração bastante simples, antecipar em
657 um mês a publicação do edital, em alguns processos seletivos de doutorado, em especial em
658 universidades de maior concorrência, é um elemento fundamental no processo seletivo.
659 Observou que se publicarmos o edital em setembro, teremos noventa dias para ser publicado
660 o resultado final, e que ele deverá ser publicado lá no Natal mais ou menos, e depois dos
661 processos seletivos. Assim, explicou que antecipar um mês pode fazer com que o docente seja
662 aprovado ou não, o técnico da mesma forma, em um processo de doutorado de uma
663 universidade mais competitiva em virtude de comprovar a disponibilidade de tempo exclusiva
664 para o trabalho no doutorado, e a motivação seria essa. O conselheiro Rafael Brinkhues disse
665 que gostaria de fazer um questionamento caso seja feita essa alteração, e observou que um dos
666 motivos de votar agora seria no sentido de conseguir publicar esse edital ainda este ano, e para
667 o mês de agosto nos faltariam apenas quatorze dias. O conselheiro Felipe lembrou que o termo
668 da alteração seria colocar “preferencialmente em agosto”, e, portanto, poderíamos fazer um
669 edital ainda esse ano, mesmo que em setembro. O presidente observou que diante das
670 ponderações haveria um acordo da questão e que no seu entendimento não haveria
671 necessidade de votação e poderia ser a sugestão aprovada por aclamação. Não havendo
672 objeções, o destaque do conselheiro Felipe da Silva Medeiros no Art. 13, § 2º foi aprovado com
673 a seguinte redação: “§2º Os editais serão elaborados pela COA Central e publicados
674 concomitantemente pela DGP do IFRS, preferencialmente no mês de agosto de cada ano”.
675 Continuando a apreciação dos destaques, o presidente submeteu a apreciação o destaque do
676 conselheiro Felipe Medeiros no Art. 26, *caput*, alteração de 20 (vinte) dias para 30 (trinta) dias.
677 O conselheiro Felipe explicou que seria uma sugestão de aumento no prazo a fim de dar um
678 tempo a mais para o servidor ir atrás de toda a documentação que seria muito vasta, e que às

679 vezes, demora para outra universidade fornecer documentos de aprovação entre outros
680 aspectos. Seria um prazo maior em dias para o docente e o técnico poderem fazer a juntada
681 dos documentos. A conselheira Patrícia Nogueira Hübler observou que quanto maior o prazo,
682 maior as possibilidades de mais inscritos e com novas inscrições por consequência uma maior
683 concorrência. O conselheiro Rafael Brinkhues externou a sua preocupação com o atraso na fila,
684 mas achou pertinente a sugestão do conselheiro Felipe, considerando o prazo para
685 recebimento de documentação em outras instituições. O presidente propôs uma votação nesse
686 ponto. Em regime de votação: 09 (nove) votos a favor da manutenção do original; 36 (trinta e
687 seis) votos a favor do destaque apresentado; e 08 (oito) abstenções. Aprovado pelo plenário o
688 destaque do conselheiro Felipe da Silva Medeiros no Art. 26, caput, que foi aprovado com a
689 seguinte redação: “Art. 26. Os servidores aptos à vaga deverão entregar, no prazo de 30 (trinta)
690 dias da notificação, para fins de abertura do processo de afastamento integral, os seguintes
691 documentos à Gestão de Pessoas da unidade organizacional:”. A conselheira Carine Ivone
692 Popiolek apresentou um destaque no Art. 34, §2º. Ela informou que a proposta seria uma
693 substituição simples do termo “acadêmicas” por “laborais” na argumentação de que não são
694 atividades sejam acadêmicas, de extensão ou pesquisa e direcionadas ao motivo do
695 afastamento, e não as laborais realizadas pelos servidores. Não havendo objeções, o destaque
696 da conselheira Carine Ivone Popiolek no Art. 34, §2º foi aprovado por aclamação, com a
697 seguinte redação: “Art. 34, §2º Nos casos de afastamento integral, onde é imprescindível a
698 contratação de professor substituto para manutenção das atividades laborais, o prazo limite de
699 afastamento poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela unidade de Gestão
700 de Pessoas dos campi à DGP”. A conselheira Carine Ivone Popiolek apresentou também um
701 destaque no Art. 64, caput, do regulamento. Ela informou que nesse artigo não foi
702 acrescentado o termo “declarações” que é o termo constante nos anexos dos critérios
703 estabelecidos e foi proposta a redação de “declarações e demais documentos necessários” para
704 adequação aos editais. O reitor observou ser também uma mera adequação de forma sem
705 necessidade de votação. Assim, não havendo objeções, o destaque da conselheira Carine Ivone
706 Popiolek no Art. 64, caput, foi aprovado por aclamação, com a seguinte redação: “Os pareceres,
707 formulários, declarações e demais documentos necessários, e requerimentos citados neste
708 regulamento estão disponíveis na aba Gestão de Pessoas no site institucional”. Na sequência, o
709 conselheiro Felipe da Silva Medeiros apresentou um destaque de inclusão no Anexo I, item 5,

710 do regulamento, a saber: *“Anexo I, item 5 – Participação em Conselhos e Comissões - 0,5*
711 *pontos/mês de participação como titular no CONSUP, Concamp, CGAE, CAGPPI, CAGE e CPPD e*
712 *0,25 pontos/mês de participação como suplente no CONSUP, Concamp, CGAE, CAGPPI, CAGE e*
713 *CPPD. Serão consideradas as participações nos últimos 10 anos. (INSERÇÃO)”*. Ele informou que
714 a ideia de simplificação do regulamento era muito bem-vinda, mas disse que a forma como está
715 disposta, o docente não teria nenhuma ação sobre a sua própria capacidade de conquistar o
716 afastamento, e poderia somente esperar o tempo passar. Assim, observou que nada que o
717 docente faça é capaz de promover com que ele ascenda na fila para conquistar o afastamento,
718 sendo apenas uma ação passiva. Ponderou que por outro lado, temos uma séria de participação
719 em conselhos, comissões, e exemplificou Consup, Concamp e a CPPD em que a instituição não
720 funciona se não houverem os representantes nesses segmentos, e que por vezes é difícil
721 candidatos. Explicou que a sugestão seria válida de duas formas: a primeira, para permitir um
722 envolvimento maior com a instituição e que isso tenha algum valor; e segundo, que essa
723 contribuição do profissional possa permitir que ele ascenda de alguma forma nessa fila de
724 afastamentos. Observou que não seria como um prêmio, mas que aqueles profissionais mais
725 envolvidos com a instituição e gestão tenham um reconhecimento diferenciado nesse sentido,
726 e que por isso, foram citadas somente as comissões que não funcionam no dia a dia sem as
727 representações. O conselheiro Rafael Alfonso Brinkhues informou que durante o processo de
728 simplificação foi feita essa consulta, pois antes o texto era mais detalhado. Todavia, relatou que
729 o objetivo dessa simplificação foi em função de ter os mesmos critérios que atendessem as
730 duas carreiras. Ele falou que se absteria de votar nesse caso por ter participado das discussões,
731 e defendeu a manutenção do texto original por ser comissões em que os membros são eleitos,
732 e a seu ver não se tratava de fazer algo para ascensão na carreira. Além disso, observou que
733 essas comissões dependem de eleição e de boas relações com os colegas, e que ele entendia
734 não ser o caso na questão apesar da importância. O conselheiro Odair parabenizou a proposta
735 do conselheiro Felipe, relatou as dificuldades de participações nessas comissões, e apontou a
736 sua aprovação ao destaque. O diretor Marc Emerim falou que simplificou os critérios tendo em
737 vista que a instituição atingiu um patamar no número de doutores e interessados a saírem para
738 um programa de mestrado, doutorado, e pós-doutorado, e que está diminuindo a cada ano.
739 Assim, explicou que essa proposta de simplificação foi pensada e planejada de acordo com a
740 realidade institucional atual. Desse modo, o processo será onerado trazendo um grande

741 número de comprovações documental relativa a uma condição que não fará diferença tendo
742 em vista que todos os inscritos já consigam o afastamento integral. Explicou que a simplificação
743 do processo seria devido a diminuição da demanda e dos interessados, e que com essa
744 condição fazemos com que aja um menor tensionamento e de modo a conseguir que todos os
745 interessados consigam se afastar. Explicou que para nós não importava a inclusão de mais ou
746 menos critérios, pois eles não nos conduzem a uma classificação que será desnecessária,
747 lembrou da obrigação de abertura de edital pelo Decreto 9.991 que obriga termos um processo
748 de seleção para afastamento *stricto sensu*. Desse modo, o diretor Marc reforçou que o GT não
749 quis fazer essas inclusões porque o trabalho operacional não acrescentaria muito no nosso
750 processo, e informou que essa proposta foi amplamente discutida, e que foi a melhor solução
751 de simplificação do processo para todos. Informou que pelos debates ficou muito claro, que no
752 caso dos docentes, e por muitos já terem qualificação, no futuro todos conseguiram vagas para
753 afastamento, e não havendo necessidade de mais critérios. Informou que somos 700
754 (setecentos) docentes doutores, que há um número significativo de docentes retornando, e
755 somos 1.100 (mil e cem). Pelos argumentos apresentados, o diretor de Gestão de Pessoas
756 defendeu a manutenção do documento original. O presidente da CPPD, Javier García López,
757 falou que entendia perfeitamente o destaque apresentado pelo professor Felipe, mas observou
758 que em dez anos que ele vem trabalhando nesses processos, o incentivo não tem funcionado
759 para um envolvimento efetivo dos professores nas comissões. E assim, explicou que os
760 docentes acabam participando apenas pelo incentivo de afastamento, e não pela participação
761 real e efetiva, o que isso acaba sendo pior para a instituição. O presidente encaminhou a
762 votação. Em regime de votação: 23 (vinte e três) votos a favor da manutenção do original; 23
763 (vinte e três) votos a favor do destaque apresentado pelo conselheiro Felipe; e 07 (sete)
764 abstenções. Nesse momento, coube ao presidente o voto de desempate que foi pela
765 manutenção do texto original. Aprovada a manutenção do texto original sem a adição do
766 destaque apresentado. O conselheiro Maícon Roberto Lima da Matta registrou que não
767 conseguiu mais votar devido queda na sua conexão de internet. **6. b. Recurso do servidor**
768 **Anderson Rodrigues Corrêa por indeferimento de redistribuição – Processo nº**
769 **23419.001678/2022-17**. O conselheiro Gregório Durlo Grisa, presidente da CLNRR, leu na
770 íntegra o parecer exarado pela comissão de sua relatoria. Ao final, informou que a comissão
771 não identificava ilegalidade na redistribuição requerida pelo servidor Anderson Rodrigues

772 Corrêa. Ele esclareceu que a CLNRR reunida entendeu que a comissão não tinha subsídios
773 suficientes no processo para entrar no mérito da conveniência ou não da redistribuição, e
774 assim, indicou apenas a legalidade da redistribuição requerida pelo servidor. Observou que o
775 parecer da comissão serviria, nesse caso, apenas como um suporte para deferimento ou
776 indeferimento do recurso apresentado ao Consup. O conselheiro Rafael Brinkhues lembrou do
777 interesse da Administração na permuta e da jurisprudência a favor pela motivação do servidor,
778 mas disse, que a sua dúvida para votação seria no sentido de serem dois cargos diferentes
779 apesar da legalidade apontada pela comissão nesse caso. O conselheiro Fabrício Sobrosa
780 Affeldt, diretor do *Campus* Porto Alegre, disse que gostaria de esclarecer alguns itens devido a
781 CLNRR ter observado não haver alguns subsídios para sua avaliação. Informou que a primeira
782 instância recursal foi no Concamp do *Campus* Porto Alegre, e relatou que no recurso não foram
783 apresentados todos os documentos. Desse modo, explicou que a Comissão de
784 Dimensionamento e Recrutamento de Pessoal do *Campus* Porto Alegre solicitou os pareceres
785 das chefias imediatas, e expôs que a Resolução nº 086/2013 trata da equipe mínima para a
786 Assistência Estudantil no IFRS, quais sejam: pedagogo, psicólogo e assistente social. Observou
787 que embora o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais (TAE) seja um servidor que tenha as
788 qualificações de pedagogo, o exercício do cargo dele é de TAE, e no entendimento da chefia
789 imediata, também mencionado no parecer da CLNRR, o indeferimento é por descumprimento
790 da Resolução nº 086, de 03/12/2013. Além disso, o conselheiro Fabrício expôs que as
791 descrições dos cargos são diferentes, pois no caso do TAE possui habilitação pelas Licenciaturas
792 e tem a função de implementar itens ligados a gestão de ensino. Informou que a Coordenadoria
793 de Assistência Estudantil (CAE) se posicionou contra a permuta por serem cargos diferentes, e
794 que os pareceres da Comissão de Legislação e Normas (CLN) e da Comissão de Assuntos
795 Acadêmicos e Integração Comunitária (CAAIC) foram contra a permuta no Concamp e relataram
796 que *“Entendem que o cargo de pedagogo é fundamental para instituição de ensino, e as*
797 *funções descritas no PCCTAE (Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em*
798 *Educação) do cargo de TAE diferem das atribuições do cargo de pedagogo que participa da*
799 *construção dos projetos pedagógicos de cursos, e acreditamos que devido a sua importância*
800 *não seria interesse da nossa instituição que não tenha nenhum pedagogo no campus, e*
801 *portanto que a permuta ocorra”*. Concluindo, o conselheiro Fabrício falou que esse processo foi
802 apreciado pelo Conselho de *Campus* do *Campus* Porto Alegre, e em respeito ao Comcamp, a

803 CLN e CAAIC, que exararam pareceres contra essa permuta, informou que votaria contrário ao
804 deferimento desse recurso, e pelo exposto, solicitou aos colegas conselheiros que também
805 votassem contrariamente. O conselheiro Odair, membro da CLNRR, ressaltou que redistribuir
806 ou não redistribuir são ações legais, mas que o ponto principal a seu ver para a votação seria o
807 interesse da Administração, e que isso era o previsto na legislação. Lembrou que as votações no
808 Consup abrem algum tipo de precedente, e que no caso, a avaliação seria não em relação a
809 formação, mas quanto as atribuições dos cargos em que foram aprovados para o serviço
810 público. Ele se posicionou contra o deferimento do recurso, e disse que o interesse da
811 Administração nesse caso deveria vir do *campus*, e que este se posicionou contra a permuta e
812 redistribuição dos servidores. O conselheiro Pedro Sérgio Mendes Leite questionou se havia
813 algum outro servidor no *Campus* Porto Alegre concursado como pedagogo, e chamou a atenção
814 para a perda do cargo e desequilíbrio no nosso quadro de servidores a médio e longo prazo. O
815 conselheiro Carlos Robério falou que essa questão por mais particularizada que fosse,
816 precisaria de uma discussão bem mais ampla. Relatou termos uma grande estrutura no país de
817 Universidades Federais e Institutos Federais com uma grande imobilidade, e temos ao mesmo
818 tempo um sentido de buscar uma política de educação no país que tenha uniformidade nas
819 suas normas gerais, e respeitando as particularidades regionais e sociais culturais. Externou que
820 quando nós temos uma situação como essa, com servidores que estão em instituições muito
821 próximas, e que atuam dentro de um território muito assemelhado e não temos elementos
822 claros para negativa, ponderou que corremos um grande risco de uma situação de
823 amordaçamento desses servidores, e que poderiam afetar o seu desenvolvimento cotidiano de
824 atividade, a sua satisfação e contribuição como servidor público. Lembrou o que o professor
825 Odair falou de que não existe uma ilegalidade em qualquer uma dessas questões. Ele disse
826 parecer que seria uma submissão a uma grande estrutura que muitas vezes deixa de ter a
827 sensibilidade que nós deveríamos ter para que a contribuição de todos os servidores fosse
828 plena. O conselheiro Fabrício respondeu ao questionamento do conselheiro Pedro, e informou
829 que o *campus* não tem outro servidor no cargo de pedagogo. Ele também lembrou a
830 dificuldade nos últimos anos de ampliação dos quadros docentes e técnico-administrativos; e
831 que isso vinha causando problemas para as instituições. Informou ser favorável a mobilidade,
832 entretanto, disse, que esse processo passou pela avaliação do setor responsável, e também
833 conforme a norma, passou pela Comissão de Dimensionamento e Recrutamento de Pessoal do

834 *campus* que teve uma posição negativa, como também a posição foi negativa no setor que atua
835 o servidor. Por isso, como já havia apontado, ele votaria desfavorável a esse pedido. Ponderou,
836 que como também descrito no processo do *campus*, há possibilidade de haver uma
837 triangulação de servidores, e que poderia ser futuramente uma alternativa viável e positiva aos
838 servidores. Respondeu novamente à pergunta de que o servidor seria o único pedagogo
839 atualmente no *campus*, e com a redistribuição ocorreria a perda desse cargo. O conselheiro
840 Leandro Käfer Rosa se manifestou no sentido de reforçar o entendimento da CLNRR, e
841 conforme exposto pelo conselheiro Odair, seria uma solicitação legal, que também seria legal o
842 seu indeferimento por ser algo discricionário dentro da Administração Pública. E disse, que
843 embora fosse favorável à mobilidade, deveríamos entender que todas as pontas deverão estar
844 satisfeitas com a mobilidade que está sendo proposta. Desse modo, observou que se o
845 Conselho de *Campus* do *Campus* Porto Alegre, que tem representatividade paritária de todos
846 os segmentos técnicos, discentes, e docentes, entendeu que esta mobilidade não satisfaz as
847 necessidades do *campus*, apontou que nós deveríamos acompanhar o que já foi decidido lá no
848 *Campus* Porto Alegre. Assim, disse que gostaria de reforçar o respeito a autonomia do *Campus*
849 Porto Alegre que possui a visão de organização dos seus profissionais e recursos humanos para
850 o seu funcionamento, e reforçou que o Consup acompanhasse a solicitação do conselheiro
851 Fabrício de indeferimento dessa redistribuição. A conselheira Aline Grunewald Nichele disse
852 que gostaria de lembrar a todos do contexto dessa solicitação e da falta de ilegalidade.
853 Informou que o servidor Anderson ingressou na nossa instituição por meio de uma permuta, e
854 que naquela ocasião o *Campus* Porto Alegre não tinha o cargo pedagogo e trocou por um cargo
855 de técnico em assuntos educacionais, e assim, foi autorizada essa permuta. Observou que hoje
856 o servidor Anderson está no *campus* como pedagogo e ele faz essa solicitação de permuta de
857 cargo no sentido inverso, de pedagogo para técnico em assuntos educacionais. Anunciou que a
858 servidora que estaria disponível para fazer essa redistribuição com Anderson tem formação
859 acadêmica equivalente, e no caso dela tem essa graduação em pedagogia. Para sinalizar, disse
860 que caberia registrar que às vezes quando a gente tem esses processos físicos, e fazemos a
861 leitura dos documentos, esquecemos um pouquinho do lado humano, e da importância da
862 nossa convivência no nosso trabalho, e também em viver em um ambiente de harmonia. O
863 conselheiro Gregório falou que retirando um pouco o foco do parecer da nossa comissão e que
864 abarcou diferentes visões, inclusive falta de subsídios e detalhamento para deliberar, disse, que

865 gostaria de observar um aspecto importante referenciado pela conselheira Aline que antecedeu
866 a sua fala. Assim, falou sobre o precedente da redistribuição de 2016 em que o recursante
867 ingressou na casa por uma redistribuição da mesma natureza da que ele propõe agora.
868 Informou que o processo também traz na voz do recursante, a ideia de que é importante
869 refletirmos sobre o clima organizacional, e sobre o clima das relações interpessoais dentro da
870 nossa instituição. Ponderou pensarmos até que ponto o servidor será produtivo para fazer suas
871 atribuições, diante dessa necessidade que se impõe relacionada a vida pessoal dele no processo
872 pela redistribuição, e disse achar que são dois elementos bastante importantes. Sobre a
873 vontade da Administração, informou haver no processo uma carta do reitor da universidade.
874 Falou ainda, que a nossa norma interna dá um protagonismo para o *campus* nesses assuntos
875 por sermos uma instituição multicampi, lembrou de termos uma IN, mas lembrou que a
876 redistribuição por permuta pode ser deliberada pelo próprio reitor como funciona em muitas
877 instituições. Observou que à luz da norma interna, o professor Júlio optou por deixar o trâmite
878 da norma interna correr no *campus*. Observou ser muito difícil falar pessoalmente como
879 conselheiro, mas disse que gostaria de expor o peso da nossa decisão no Consup em duas
880 dimensões: primeiro ao precedente, e observou não vislumbrar prejuízo no recebimento da
881 servidora que chegaria ao *campus*; e segundo, o clima organizacional a ser pensado a médio e a
882 longo prazo. Por fim, disse não ver prejuízo, e ressaltou o direito dos servidores em recorrer a
883 instância máxima que seria esta, e lembrou aos conselheiros suas atribuições e
884 responsabilidades por deliberar também não tendo subsídios mais detalhados à luz desses
885 princípios. Observou as posições divergentes mesmo dentro da comissão de normas nesse
886 caso. O presidente Júlio também salientou a lembrança do conselheiro Gregório de que a
887 redistribuição é ato discricionário da autoridade máxima, no caso o reitor, mas que ele optou
888 no seu mandato por fazer sempre a redistribuição com anuência do *campus* que deve se
889 posicionar. Disse, que no caso em tela, a posição foi contrária e que ele enquanto reitor dava
890 vazão a este entendimento. Nesse sentido, o reitor também expôs que cabe ao servidor,
891 sempre que se sentir prejudicado em alguma decisão local no *campus*, recorrer ao Conselho
892 Superior. O conselheiro Rodrigo Monteiro disse que analisando o processo faltavam subsídios,
893 inclusive apontados pela CLNRR, e disse perceber uma fragilidade nas discussões que
894 permearam no *campus*. Observou, que particularmente, como conselheiro sentia insegurança
895 para votar, e uma fragilidade na questão do processo e sua instrução. Outro aspecto apontado

896 por ele, foi quanto ao trâmite que foi feito na aprovação do processo, pois a Comissão de
897 Dimensionamento se posiciona após o Concamp, quando o rito processual deveria ser o
898 contrário. Observou que diante da Lei 8.112, quando há uma equivalência de vencimento,
899 quando há uma compatibilidade nos cargos e nas atribuições, como TAE e pedagogo, e irmos
900 contra, disse achar isso muito complicado. Ponderou que certamente havendo um
901 indeferimento por parte desse conselho, o nosso colega Anderson iria judicializar, e
902 provavelmente ganhar a solicitação, e registrou que gostaria de deixar essa manifestação. O
903 presidente do conselho observou que o que temos para votar, à luz da nossa consciência, são
904 os elementos trazidos no processo, e os esclarecimentos que foram feitos aqui por todas as
905 partes, pelo conselheiro Fabrício como direção do *campus*. Todavia, ele lembrou novamente
906 que a redistribuição é um ato discricionário do reitor, mas que no IFRS, ele como reitor,
907 entendia que deveria ser feita a consulta nos *campi*, mas que a redistribuição, a grosso modo, é
908 ato discricionário, e que poderia ser feita sempre que houvesse interesse. E que todos os
909 servidores têm o direito a recorrer a instância máxima, e seria o Consup a última instância
910 recursal da nossa instituição. Encerradas as discussões, o reitor encaminhou a votação. Em
911 regime de votação: 15 (quinze) votos a favor do recurso; 21 (vinte e um) votos contrários ao
912 recurso; e 16 (dezesesseis) abstenções. Aprovado pelo plenário o indeferimento do recurso do
913 servidor Anderson Rodrigues Corrêa, em face da decisão proferida pelo Conselho do *Campus*
914 Porto Alegre do IFRS, conforme os autos do Processo nº 23419.001678/2022-17. A conselheira
915 Jasiva Corrêa da Silva fez o registro do seu voto favorável por e-mail sugerindo que o recursante
916 ingressasse com pedido de remoção, conforme e atendendo com provas o que prevê o artigo
917 36, parágrafo único, alínea “b” da Lei 8.112/90 (considerando o ofício do recursante que cita
918 situação de atendimento da própria mãe). **6. a. Regulamento da Atividade Docente do IFRS e**
919 **Regulamento Específico de Redução da Carga Horária em Sala de Aula – Apreciação dos**
920 **pareceres de vista dos seguintes: conselheiros Ricardo Augusto Manfredini; Marcelo Augusto**
921 **Rauh Schmitt; Gregório Durlo Grisa; e Gustavo Borba de Miranda - Processo nº 23419.**
922 **001182/2019-48.** O reitor iniciou o último ponto de pauta e apresentou a metodologia para
923 apreciação do processo, nesta ordem: primeiro, a leitura do parecer da CLNRR; segundo, a
924 leitura dos pareceres de vista; terceiro, regime de discussão; quarto, a indicação de destaques
925 pelos conselheiros com registro na planilha de destaques compartilhada com os conselheiros; e
926 quinto, a votação do mérito dos regulamentos, e sendo aprovados, apreciação individual dos

927 destaques apresentados. Após os esclarecimentos, o reitor solicitou a apresentação do parecer
928 da CLNRR que foi exarado pelos membros da CLNRR de 2021. O conselheiro Odair José
929 Spenthof apresentou o Parecer nº 11/2021 CLNRRR/CONSUP/IFRS exarado pela comissão do
930 ano de 2021, constante no processo, leu o mérito do documento, e recomendou a aprovação
931 da Minuta do Regulamento da Atividade Docente do IFRS, com as seguintes ressalvas e
932 **destaques constantes no Parecer da CLNRR para a Minuta do Regulamento da Atividade**
933 **Docente do IFRS: Art. 6º, inciso IV - participação em programas e projetos de ensino, os quais**
934 **deverão estar registrados em sistema(s) institucional (is) vigente(s), conforme a**
935 **regulamentação expedida pela Pró-Reitoria de Ensino (ALTERAÇÃO); Artigos 11 e 16 - Incluir a**
936 **"Prestação de Contas" como Prestação de Contas no rol de informações a serem publicizadas;**
937 **Art.17, observação de que "Não se encontra base na legislação para incluir atividade em**
938 **conselho profissional e similares como atividade de gestão. A Portaria 983/2020, no seu Item 6,**
939 **abarca apenas atividades providas por ato administrativo da própria instituição ou de órgãos**
940 **do Governo Federal"; Art. 21 A carga horária dedicada à preparação, elaboração de material**
941 **didático, manutenção e apoio ao ensino, atendimento e acompanhamento ao aluno, avaliação**
942 **(preparação e correção) e participação em reuniões pedagógicas, previstas no art. 6º inciso II,**
943 **será de no máximo uma hora para cada hora de aula prevista no art. 20, respeitando-se:**
944 **(ALTERAÇÃO); Art. 21, § 3º Para fins de computo de carga horária mínima em sala de aula,**
945 **poderá ser considerada a média entre dois semestres letivos consecutivos. (INCLUSÃO); Art. 23 –**
946 **Supressão dos incisos II, V e VI; Art.24, caput – Supressão; Art. 30. Incluir a exigência de**
947 **apresentação do Relatório Individual de Atividades Desenvolvidas, conforme disposto nos Itens**
948 **8.1, 8.3 e 8.31 da Portaria nº 983/2020 (INCLUSÃO). Destaques constantes no Parecer da CLNRR**
949 **para a Minuta do Regulamento Específico de Redução da Carga Horária em Sala de Aula:**
950 **sugere-se que seja incorporado ao Regulamento da Atividade Docente o IFRS, como Capítulo**
951 **deste, e seja feita esta indicação nos artigos onde é mencionado, ou seja, no § 1º do Artigo 20 e**
952 **Parágrafo Único do Artigo 23.** Devido ao término do mandato do conselheiro **Marcelo Augusto**
953 **Rauh Schmitt, os destaques do seu parecer de vista foram apresentados pela conselheira**
954 **Aline Grunewald Nichele: Art. 1º - Parágrafo único do Art. 1º – Este regulamento perderá sua**
955 **validade 4 meses após eventual revogação da Portaria MEC/983/2020. (INCLUSÃO); Supressão**
956 **dos artigos dos Capítulos II e III (artigos 2º, 3º, 4º e 5º); Art. 6º - As atividades de ensino são**
957 **aquelas descritas no Item 3 da Portaria MEC/983/2020. § 1º - Em relação ao Subitem II do Item**

958 3 da portaria supracitada, considera-se incluído o atendimento e acompanhamento ao aluno
959 com Plano Educacional Individualizado (PEI). § 2º - Para contabilização do item III do Art. 3º da
960 portaria supracitada é preciso que o projeto de ensino esteja registrado em sistema(s)
961 institucional(is) vigente(s), conforme a regulamentação expedida pela Pró-Reitoria de Ensino. §
962 3º - Coorientadores podem contabilizar suas cargas horárias relativas ao inciso IV da portaria
963 supracitada uma vez que realizam orientação de alunos. § 4º - Será considerada preparação
964 didática a elaboração de material de ensino, preparação das aulas, produção e correção dos
965 instrumentos de avaliação, registro acadêmico e demais atividades relacionadas, podendo ser
966 desenvolvida em local e horário de livre escolha do docente. § 5º O atendimento ao aluno de
967 cursos presenciais é o momento que o docente disponibiliza para dirimir dúvidas e deverá
968 ocorrer em local e horário específico e com ampla divulgação junto ao corpo discente. § 6º
969 Entende-se por orientação e coorientação de alunos as atividades de orientação e coorientação
970 de estágio curricular, de trabalho de conclusão de curso (TCC), de monografia, de dissertação e
971 de tese dos alunos regularmente matriculados nos cursos do IFRS ou alunos de outras
972 instituições desde que pertencentes à ações conveniadas reconhecidas pelo IFRS (ALTERAÇÃO -
973 NOVA REDAÇÃO PARA O ARTIGO E ADIÇÃO DE PARÁGRAFOS); Art. 7º - São prioritárias as
974 atividades de aula em cursos regulares da instituição. (ALTERAÇÃO); Art. 8º - As atividades de
975 pesquisa são aquelas descritas nos Itens 4 e 4.1 da Portaria MEC/983/2020. § 1º - Para
976 contabilização da carga horária relativa ao caput deste artigo os projetos de pesquisa deverão
977 estar registrados em sistema(s) institucional(is) vigente(s), conforme a regulamentação
978 expedida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS. § 2º - A carga
979 horária docente destinada às atividades de pesquisa deverá estar descrita no projeto de
980 pesquisa cadastrado e aprovado em sistema(s) institucional(is) vigente(s). § 3º - No caso de
981 editores-chefe e membros de conselhos editoriais vinculados a Periódicos Científicos do IFRS,
982 pela natureza do trabalho realizado no OJS (Open Journal Systems), a previsão da carga horária
983 docente vinculada às atividades de pesquisa não requer projeto registrado em sistema(s)
984 institucional(is) vigente(s). (ALTERAÇÃO E ADIÇÃO DE PARÁGRAFOS); Supressão do Art. 9º;
985 Supressão do Art. 10, caput e todos os seus incisos; Art. 12 - ALTERAÇÃO do Art. 12 e todos em
986 que constarem a expressão errada (artigos 15, 25-30) da sigla para o nome existente na
987 portaria que é Plano Individual de Trabalho (PIT); Art. 13º - As atividades de extensão são
988 aquelas descritas nos artigos 5º e 5.1 da Portaria MEC/983/2020. § 1º - Para contabilização da

989 carga horária relativa ao caput deste artigo os projetos de pesquisa deverão estar registrados
990 em sistema(s) institucional(is) vigente(s), conforme a regulamentação expedida pela Pró-
991 Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS. § 2º - A carga horária docente
992 destinada às atividades de extensão deverá estar descrita no projeto de extensão cadastrado e
993 aprovado em sistema(s) institucional(is) vigente(s). (ALTERAÇÃO E ADIÇÃO DE PARÁGRAFOS);
994 Supressão do Art. 14; Art. 17 - As atividades de gestão e representação institucional são aquelas
995 descritas nos artigos 6º e 6.1 e 6.2 da Portaria MEC/983/2020. Parágrafo Único – Somente
996 serão consideradas as atividades providas por ato administrativo da própria instituição ou de
997 órgão do Governo Federal conforme artigo supracitado. (ALTERAÇÃO E ADIÇÃO DE PARÁGRAFO
998 ÚNICO); Supressão do Art. 18; Supressão do Art. 19; Supressão do parágrafo 4º do Art. 20; Art.
999 21 - Para cada hora de aula, o professor poderá anotar, no máximo, a mesma quantidade para
1000 os itens previstos na alínea II do item 3 da Portaria MEC/983/2020. Parágrafo Único – O
1001 professor deverá anotar um mínimo de 2 horas e um máximo de 6 horas semanais para
1002 atendimento a alunos. (ALTERAÇÃO E ADIÇÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO); Art. 22 A contabilização
1003 da carga horária em ensino remoto ou ensino a distância é dada por regulamento próprio
1004 aprovado pelo CONSUP. (ALTERAÇÃO); Supressão do Inciso 6º do Art. 23; Supressão do Art. 24;
1005 Art. 29 - O PIT deverá ser submetido à chefia imediata do docente até a 4ª semana de aula após
1006 o início do semestre letivo, conforme o calendário do próprio campus. § 1º O PIT deverá ser
1007 homologado pela Direção-Geral. § 2º A instituição deverá tornar público o PIT em seu sítio
1008 oficial. (ALTERAÇÃO). O conselheiro Gregório Durlo Grisa apresentou os seus destaques
1009 informando que iria trazer um conjunto de destaques (de adição, supressão e alteração) para o
1010 texto original das minutas, e que o objetivo do seu parecer era de aperfeiçoar os textos do
1011 Regulamento da Atividade Docente do IFRS e do Regulamento Específico de Redução da Carga
1012 Horária em Sala de Aula apresentados ao Consup. Também disse que iria dialogar com as
1013 propostas feitas no Parecer nº 11/2021 da Comissão de Legislação, Normas, Regimentos,
1014 Redação e Recursos do Consup. **Destaques apresentados no parecer de vista do conselheiro**
1015 **Gregório Durlo Grisa: alteração do título do Capítulo I para “DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS**
1016 **OBJETIVOS”;** correção do ano da Portaria SETEC/MEC nº 983/2020. (CORRIGIR O ANO); Art. 2º
1017 Este regulamento objetiva: I. Estimular e valorizar as atividades de ensino, pesquisa e extensão,
1018 bem como a produção científica, tecnológica e cultural; II. Assegurar a qualidade de cursos,
1019 projetos e programas do IFRS; II. Assegurar a qualidade de cursos, projetos e programas do

1020 IFRS; III. Estabelecer referenciais que possibilitem equilibrar a distribuição das atividades
1021 docentes nas diversas unidades do IFRS, respeitadas as suas especificidades; IV. Fornecer
1022 subsídios à tomada de decisão em processos internos; V. Contribuir para a efetivação do perfil
1023 institucional previsto na lei de criação dos Institutos Federais. (SUPRESSÃO DO ORIGINAL E
1024 ALTERAÇÃO DO CAPUT E PARÁGRAFOS COM ADIÇÃO); Capítulo II (ALTERAÇÃO DA
1025 NUMERAÇÃO); Art. 6º, inciso II - preparação, elaboração e manutenção de material didático e
1026 de apoio ao ensino, incluindo cursos massivos EaD (MOOC), atendimento e acompanhamento
1027 ao aluno, elaboração de Plano Educacional Individualizado (PEI), avaliação (preparação e
1028 correção) e participação em reuniões pedagógicas; (ALTERAÇÃO); Art. 6º, inciso IV -
1029 participação em programas e projetos de ensino, os quais deverão estar registrados em
1030 sistema(s) institucional(is) vigente(s), conforme a regulamentação expedida pela Pró-Reitoria de
1031 Ensino; (ALTERAÇÃO); Supressão dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 6º; § 5º do Art. 6º - § 1º
1032 Será considerada aula a unidade de tempo dedicada ao ministério do ensino teórico, prático, de
1033 laboratório ou afim, previsto nas matrizes curriculares dos cursos ofertados pelo IFRS, incluindo
1034 cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC). (ALTERAÇÃO E RENUMERAÇÃO DO PARÁGRAFO);
1035 Supressão do § 6º do Art. 6º; § 8º do Art. 6º - § 3º O atendimento ao aluno de cursos presenciais
1036 é o momento que o docente disponibiliza para dirimir dúvidas e deverá ocorrer em local e
1037 horário específico e com ampla divulgação junto ao corpo discente, correspondendo, pelo
1038 menos, a 4 horas semanais, distribuídos em tempo livre ou turno inverso ao das respectivas
1039 aulas ministradas. O atendimento deverá ocorrer de forma presencial, nas dependências do
1040 campus, ou, em caso de regime de trabalho remoto aprovado pela instituição, de forma virtual,
1041 por meios digitais. (ALTERAÇÃO E RENUMERAÇÃO DO PARÁGRAFO); Art. 8º Atividades de
1042 pesquisa são aquelas que o docente realiza individualmente, em Grupo de Pesquisa, em
1043 Periódicos Técnicos e/ou Científicos do IFRS, em Programas de Pós-Graduação ofertados pelo
1044 IFRS, em Habitats de Inovação e/ou Empreendedorismo, por meio de projetos de pesquisa e
1045 inovação com ou sem parcerias de outras instituições públicas ou privadas, cadastrado e
1046 aprovado em sistema(s) institucional(is) vigente(s). (ALTERAÇÃO); Art. 10 - Parágrafo único. No
1047 caso de editores-chefe e membros de conselhos editoriais vinculados a Periódicos Técnicos e/ou
1048 Científicos do IFRS, pela natureza do trabalho realizado no OJS (Open Journal Systems), tanto a
1049 comprovação da atividade de pesquisa (por Portaria do Reitor), quanto a previsão de carga
1050 horária a ela vinculada não requerem projeto registrado em sistema(s) institucional(is)

1051 *vigente(s). (ALTERAÇÃO); Art. 12 Para fins de elaboração do Plano Individual de Trabalho (PIT),*
1052 *serão consideradas atividades de pesquisa: (CORREÇÃO DA SIGLA); Art.12, inciso VII -*
1053 *participação em conselho editorial de Periódico Técnicos e/ou Científico do IFRS. (ALTERAÇÃO);*
1054 *Art. 17 As atividades de gestão e representação institucional são aquelas de caráter continuado*
1055 *ou eventual, gratificadas ou não, providas por ato administrativo da própria instituição ou de*
1056 *órgãos do governo federal. (ALTERAÇÃO); Art. 18 A carga horária semanal de atividades*
1057 *docentes deverá totalizar: (ALTERAÇÃO); Art. 19 A carga horária semanal do docente deverá ser*
1058 *distribuída entre as atividades previstas no Capítulo II, respeitados os limites fixados neste*
1059 *regulamento. (ALTERAÇÃO); Art. 20, § 1º Excetuam-se as ressalvas constantes no art. 24 e no*
1060 *regulamento XXX (redução de carga horária). (ALTERAÇÃO); Art. 20, § 2º Nos casos de projetos*
1061 *integradores, ou quando o componente curricular tiver um ou mais professores adicionais, a*
1062 *carga horária total do componente curricular poderá, para efeitos de registro nos Planos*
1063 *Individuais de Trabalho, ser dividida de acordo com a participação dos diferentes docentes ou*
1064 *registrada em proporções maiores ou até na totalidade por cada um dos docentes*
1065 *participantes, mediante justificativa e após avaliação e aprovação por parte da coordenação de*
1066 *ensino, considerando o previsto no PPC do curso. (ALTERAÇÃO); Supressão do § 4º do Art. 20;*
1067 *Art. 21 A carga horária dedicada às atividades previstas no inciso II do artigo 6º será de, no*
1068 *máximo, uma hora para cada hora de aula prevista no art. 20, respeitando-se: (ALTERAÇÃO);*
1069 *Supressão do Art. 22 todo – caput e incisos; O § 1º do Art. 21 se transforme em novo artigo Art.*
1070 *22 com a redação “No caso de o docente não alcançar o mínimo de carga horária de aulas ou*
1071 *do total do regime de trabalho, ele deverá complementar sua carga horária de atividades de*
1072 *ensino com uma ou mais das seguintes formas: Art. 22 e incisos – I - atuar em disciplinas afins*
1073 *ou que o docente tenha formação para tal; II - elaborar cursos EaD massivos (MOOC); III -*
1074 *ministrar aulas em cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC e cursos de Extensão;*
1075 *(ALTERAÇÕES); IV - disponibilizar horários de atendimento para os estudantes com necessidades*
1076 *educacionais específicas. (ALTERAÇÃO); § 2º do Art. 21 torna-se Parágrafo único do novo Art. 22*
1077 *- ficará a critério das Coordenações e Direção de Ensino o acompanhamento e a distribuição das*
1078 *atividades supracitadas dos docentes enquadrados na situação descrita no caput.*
1079 *(ALTERAÇÃO)”; Art. 23 Poderão ser dispensados totalmente do cumprimento das cargas*
1080 *horárias em sala de aula, previstas no art. 20, os docentes que tiverem sua função suprida por*
1081 *um professor substituto. (ALTERAÇÃO); Supressão do Art. 24 – caput e parágrafos; Nova*

1082 redação para o Art. 24 - Poderão ser dispensados total ou parcialmente, conforme regulamento
1083 específico, do cumprimento das cargas horárias em sala de aula previstas no art. 20: (INCLUSÃO
1084 POR ALTERAÇÃO); Art. 24 Poderão ser dispensados total ou parcialmente, conforme
1085 regulamento específico, do cumprimento das cargas horárias em sala de aula previstas no art.
1086 20: (...) III - os docentes ocupantes de cargos e funções comissionados; (ALTERAÇÃO E
1087 RENUMERAÇÃO); IV - os docentes ocupantes de cargos de coordenação de curso de
1088 Especialização Lato-Sensu ou que atuam em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu
1089 ofertados pelo IFRS; (ALTERAÇÃO E RENUMERAÇÃO); VI - os docentes que ultrapassarem os
1090 números de turmas e de alunos previstos na organização didática. (ALTERAÇÃO E
1091 RENUMERAÇÃO); Artigos 25, 26, 27 (§ 1º e § 2º) - Alterar a sigla para Plano Individual de
1092 Trabalho (PIT); Artigo 28 e parágrafo único - Alterar a sigla para Plano Individual de Trabalho
1093 (PIT); Art. 29 - O PIT deverá ser submetido pelo professor à chefia imediata até a 4ª semana de
1094 aula após o início do semestre letivo, conforme o calendário acadêmico do campus.
1095 (ALTERAÇÃO), Art. 29, § 1º - O PIT deverá ser homologado pelas diretorias/coordenações de
1096 ensino, pesquisa, extensão e direção geral. (ALTERAÇÃO); Art. 29, § 2º - A instituição deverá
1097 tornar público o PIT em seu sítio oficial. (ALTERAÇÃO); Art. 30 - O PIT poderá ser utilizado para
1098 fins de distribuição de carga horária e componentes curriculares, bem como para avaliação
1099 docente com vistas à progressão funcional, estágio probatório, participação em editais
1100 institucionais de capacitação, pesquisa, extensão, remoção, redistribuição, entre outros.
1101 (ALTERAÇÃO); Art. 30, inclusão de Parágrafo único - mediante necessidade, o PIT poderá ser
1102 atualizado pelo docente ao longo do semestre. (INCLUSÃO); Art. 31 - A submissão da versão
1103 final dos diários de classe, dos relatórios parciais e/ou finais de projetos de ensino, pesquisa e
1104 extensão no sistema institucional vigente e a apresentação dos resultados em eventos
1105 institucionais será considerada o Relatório Individual de Atividades. (ALTERAÇÃO); Art. 32 - O
1106 dimensionamento de envolvimento das atividades de pesquisa, extensão, gestão e
1107 representação institucional e capacitação é de responsabilidade do docente, estando de acordo
1108 com seu regime de trabalho, considerando o estabelecido em regulamentos internos do IFRS e
1109 legislação pertinente. (INCLUSÃO IFRS). O conselheiro Gustavo Borba de Miranda leu na íntegra
1110 o seu parecer de vista. **Destaque apresentado no parecer de vista do conselheiro Gustavo**
1111 **Borba de Miranda**: face ao exposto no parecer, o relator sugere ao plenário do Conselho
1112 Superior que o voto seja contrário à aprovação da minuta de Resolução de Regulamentação de

1113 Encargos Docentes do IFRS, proposta no Processo 23419.001182/2019-48. Na sequência, o
1114 conselheiro Ricardo Manfredini apresentou o seu parecer de vista, e disse que o objetivo seria
1115 minimizar os efeitos da portaria. **Destques apresentados no parecer de vista do conselheiro**
1116 **Ricardo Augusto Manfredini: Art. 2º da Resolução - Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor um**
1117 **ano após a data de sua publicação. (ALTERAÇÃO); Art. 20, inclusão de § 5º Cada Campus poderá**
1118 **utilizar, por deliberação de seu Conselho de Campus, os quantitativos mínimos e máximos do**
1119 **artigo 12 da resolução Consup nº 82/2011 por até dois semestres consecutivos à aprovação**
1120 **desta resolução. (INCLUSÃO); Art. 21, inclusão de § 3º O docente poderá usar até seis horas**
1121 **semanais do total do regime de trabalho para Capacitação, a qual deverá ser aprovada pela**
1122 **área e ser de interesse pela instituição, respeitadas as demais atividades previstas no caput dos**
1123 **artigos 20 e 21 desta norma, devendo ser devidamente comprovada a frequência ao final de**
1124 **cada semestre ou ano letivo. (INCLUSÃO).** Apresentados os destaques do pedido de vista, o
1125 presidente abriu o momento para discussões. A conselheira Jasiva da Silva Corrêa disse que
1126 gostaria de registrar, a pedido do Departamento de Ensino do *Campus* Feliz, a necessidade de
1127 manter, conforme consta no parecer do conselheiro Gregório no Art. 6º, inciso II, o texto como
1128 ele aparece “*elaboração de Plano Educacional Individualizado (PEI)*”. Justificou que ainda que
1129 aja o texto, há dificuldade de cumprimento por parte dos docentes. O conselheiro Leandro
1130 Käfer Rosa falou que gostaria de sinalizar, antes do encaminhamento da votação para
1131 aprovação dos regulamentos, que vislumbrava que uma vez aprovados e no momento que
1132 avançarmos para a fase de destaques, ele entendia que estaríamos tendo como base a Portaria
1133 983/2020, que estimulou essa revisão, e que será a norteadora e delimitadora em relação a
1134 todas as demais condições que estarão ali postas e discutidas. Disse, que gostaria de registrar
1135 para que tenhamos bem claro o nosso norteador para os ajustes necessários. O conselheiro
1136 Odair registrou que gostaria que constasse nos artigos 11 e 16 da minuta a expressão
1137 “prestação de constas”. O conselheiro Rafael Alfonso Brinkhues falou que primeiramente
1138 gostaria de pediu desculpas por não ter encaminhado a tempo o seu parecer de vista, e disse,
1139 que apresentaria sugestões pontuais e necessárias na forma de destaques. Em seguida,
1140 observou que apesar da nossa normativa 82 estar defasada em dez anos, gostaria de
1141 questionar aos conselheiros se este seria o momento para essa revisão no contexto e na
1142 conjuntura que nos encontramos. Citou o conselho como um exemplo para a Rede Federal toda
1143 e disse que poderia citar dois momentos; o primeiro, quando foi aprovada a progressão de D1 e

1144 D3 a despeito do que estava previsto em um decreto que não tinha hierarquia superior a lei
1145 ordinária, e assim, antes mesmo do governo rever, esse conselho já fez a aprovação,
1146 entendendo que esse decreto não se sobrepunha a lei. E segundo, ele citou a própria Resolução
1147 082 que privilegiou pesquisa, extensão, extrapolando o RJU, e nos levou a atingirmos essa
1148 educação de excelência e índice que nos orgulhamos de pesquisa e de extensão. Também
1149 observou que alguns itens descritos atacavam, principalmente, o nosso fazer docente no que
1150 diz respeito a pesquisa e a extensão. E assim, explanou que era muito necessário adequar a
1151 nossa regulamentação devido ter mudado muito a nossa atividade, mas lembrou o momento
1152 difícil que estamos vivendo de ataques à Educação nesses quatro anos, e período eleitoral que
1153 se inicia. A conselheira Aline Grunewald Nichele esclareceu que os seus destaques foram feitos
1154 sobre a portaria propriamente dita, e não sobre a minuta do regulamento constante no
1155 processo. Disse, que entendia porque estava difícil fazer a correlação de sua proposta, mas que
1156 no momento oportuno apresentaria aos colegas os seus destaques nos artigos 6º e 21. O
1157 conselheiro Gustavo Borba de Miranda disse que gostaria de reforçar a defesa de não
1158 aprovação dessa minuta, conforme alguns pontos já descritos no seu parecer de vista. Relatou
1159 assessorias jurídica de Sindicatos que descreveram a Portaria 983 como inconstitucional e que
1160 não respeita a hierarquia legal, colocando normas acima do que está previsto em lei, e também
1161 por algumas preocupações em relação a essa minuta. Externou o seu respeito e dedicação ao
1162 pessoal que se debruçou e trabalhou redigindo o documento. Enfatizou que a portaria
1163 precarizava muito o trabalho docente, e exemplificou uma das coisas que lhe chamava atenção
1164 na norma, que seria a regulamentação para legalizar o não atingimento das 14 (quatorze)
1165 horas, e observou que muitos professores não iriam ter essas horas para colocar nos planos de
1166 trabalho docente. E falou, que uma das justificativas para não ter às 14 horas mínimas seria ter
1167 projetos de pesquisa e extensão, e que infelizmente, em sua opinião, para quem lê essa
1168 regulamentação, a extensão e a pesquisa acabariam por virar uma moeda de troca. Observou
1169 que ao fazer a análise dos projetos, poderíamos estar julgando a possibilidade do colega estar
1170 ou não na legalidade. Lembrou que poderia haver um julgamento tanto do mérito do projeto,
1171 como um questionamento se o colega estaria com esse mínimo de 14 horas, caso não
1172 ocorresse essa aprovação de projeto. Externou a sua preocupação com essa regulamentação
1173 extra, para ficar na legalidade com e pesquisa e extensão. Também falou da falta de equidade,
1174 pois os professores EBTT (Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico) de

1175 Colégios Militares e Aplicação não serão atingidos por essa norma. Por fim, disse ser
1176 extremamente preocupante essa aprovação e que a seu ver estaríamos aceitando de forma
1177 passiva, e que ficaríamos com um regimento a parte dos outros EBTTs. A conselheira Patrícia
1178 Nogueira Hübler iniciou dizendo que gostaria de defender a aprovação do Regulamento de
1179 Atividades Docentes, principalmente, por dois motivos: em primeiro lugar, porque a nossa
1180 resolução vigente 81/82 está defasada e já deveria ter sido revisada, e inclusive, porque vários
1181 grupos já estudaram essa revisão; e em segundo lugar, por termos uma portaria maior, e que
1182 inclusive nos impõe um prazo de cumprimento. Disse, entender que esta não seria a instância
1183 para discussão da Portaria 983, e que neste momento, nós deveríamos apenas regular e seguir
1184 a normativa maior. Concordou que deveríamos sim brigar e procurar outras instâncias para as
1185 mudanças necessárias nessa portaria para sua revogação, mas que esta não seria a instância
1186 competente, e que por isso, ela defendia a aprovação do Regulamento das Atividades Docentes
1187 do IFRS. Encerrado o regime de discussão, o presidente agradeceu aos conselheiros, e iniciou a
1188 fase de indicação de destaques para o registro. Foram apresentados pelos conselheiros (as) os
1189 seguintes destaques, e nessa ordem: **destaques apresentados pela conselheira Patrícia**
1190 **Nogueira Hübler - Campus Canoas - Inclusão de Artigos entre os art. 22 e o Art. 23 - Art. XX**
1191 *Poderão ser dispensados totalmente do cumprimento das cargas horárias em sala de aula,*
1192 *previstas no art. 20, os docentes que tiverem sua função suprida por um professor substituto*
1193 *(INCLUSÃO); Art. XXX - Docentes que se enquadrem nas situações previstas do Art. 98, § 2º e §*
1194 *3º, da Lei 8.112/90, alterado pela Lei 13.370/16, terão sua carga horária de sala de aula*
1195 *reduzida ao mínimo de 10 horas e ao máximo de 12 horas. (INCLUSÃO); Alteração do caput do*
1196 *Art. 23 Poderão ser dispensados parcialmente, conforme regulamento específico XXX, do*
1197 *cumprimento das cargas horárias em sala de aula previstas no Art. 20: (ALTERAÇÃO); Exclusão*
1198 *dos incisos II e III do Art. 23; Art. 23, inciso VII - os docentes que ultrapassarem 12 turmas*
1199 *diferentes. (ALTERAÇÃO); Inclusão de inciso no Art. 23 - os docentes ocupantes de cargos de*
1200 *coordenação de cursos, com ou sem função comissionada; (INCLUSÃO DE INCISO); destaques*
1201 **apresentados pelo conselheiro Rafael Alfonso Brinkhues - Campus Viamão - Art. 6º, § 2º Para**
1202 *a primeira oferta do componente curricular, o docente fará jus à carga horária de planejamento*
1203 *no semestre letivo anterior à execução do respectivo componente curricular, correspondente à*
1204 *carga horária semanal a ser ministrada. Ou o dobro no semestre de execução - no caso de não*
1205 *ter havido o acréscimo no semestre anterior. (ALTERAÇÃO); Art. 7º, caput - A prioridade de*

1206 *distribuição da carga horária docente deve ser dada às atividades de sala de aula em todos os*
1207 *níveis, modalidades e formas de ensino regularmente ofertados pela instituição (ALTERAÇÃO);*
1208 *Supressão do § 3º do Art.20; - Supressão dos incisos I, II, III e IV do Art.21; o § 1º do Art.21 e*
1209 *incisos desse § 1º, incisos I, II, III e IV devem estar no Art. 20; Art. 23, § 2º As Coordenações e*
1210 *Direção de Ensino distribuirão das atividades referidas no parágrafo anterior para todos os*
1211 *docentes na condição acima garantindo-lhes a possibilidade de alcançar a carga horária mínima*
1212 *(ALTERAÇÃO); Art. 23 *Incluir o regulamento especial aqui na resolução; Exclusão do Art. 32.*
1213 *Referente ao Regulamento Específico de Redução da Carga Horária em Sala de Aula o*
1214 *conselheiro Rafael destacou: Art. 2º, inciso III - *Docente no regime de tempo integral,*
1215 *responsável por ao menos um programa ou projeto institucional, poderá ter sua carga horária*
1216 *reduzida obedecendo o mínimo de 8 horas, desde que sem comprometer o restante dos*
1217 *professores da área. Se a distribuição de carga horária ultrapassar o limite superior a redução*
1218 *deverá ser adequada às necessidades da área de atuação do docente. (ALTERAÇÃO); Supressão*
1219 *do inciso IV do Art. 2º; Art. 2º, inciso V - *Docente no regime de dedicação parcial, responsável*
1220 *por um programa ou projeto institucional, poderá ter sua carga horária reduzida obedecendo o*
1221 *mínimo de 8 horas, desde que sem comprometer o restante dos professores da área. Se a*
1222 *distribuição de carga horária ultrapassar o limite superior a redução deverá ser adequada às*
1223 *necessidades da área de atuação do docente. (ALTERAÇÃO); Art. 2º, inciso VI - *O docente*
1224 *ocupante dos demais cargos de gestão e representação institucional conforme descritos no*
1225 *parágrafo único do Art. 19 do Regulamento XXX poderá ter sua carga horária reduzida*
1226 *obedecendo o mínimo de 8 horas, porém sem comprometer o restante dos professores da área.*
1227 *Se a distribuição de carga horária ultrapassar o limite superior a redução deverá ser revisada.*
1228 *(ALTERAÇÃO); Art. 2º, inciso VII - *Docente no regime de dedicação integral, que atue em*
1229 *Programas de Pós-Graduação Stricto sensu ofertado pelo IFRS ou que seja Editor Chefe de*
1230 *Periódico Científico do IFRS, poderá ter sua carga horária reduzida obedecendo o mínimo de 8*
1231 *horas, desde que sem comprometer o restante dos professores da área. Se a distribuição de*
1232 *carga horária ultrapassar o limite superior a redução deverá ser adequada às necessidades da*
1233 *área de atuação do docente. (ALTERAÇÃO); Supressão do Art. 2º, § 2º; Art. 2º, § 3º, inciso I -*
1234 *tanto o descumprimento do limite mínimo quanto do limite máximo, deverá estar justificado no*
1235 *Plano Individual Docente pelo docente e pelas coordenações e direções de Ensino. (ALTERAÇÃO).*
1236 **Destques apresentados pelo conselheiro Leandro Rosa Käfer - Campus Avançado******

1237 **Veranópolis** - Inclusão de § 5º no Art. 20 - A carga horária dedicada para cada unidade de
1238 atividade de orientação e co-orientação, previstas no Art. 6º § 9º, deve ser estipulada pelo
1239 colegiado do respectivo curso, não pode exceder 01 (uma) hora semanal por discente e deve ser
1240 computada na composição da carga horária de aulas. (INCLUSÃO); Supressão dos incisos V e VI
1241 do Art. 23. O conselheiro Leandro destacou também que sendo aprovadas as supressões
1242 apresentadas, ocorreriam reflexos no Regulamento Específico de Redução da Carga Horária em
1243 Sala de Aula. O presidente confirmou que reflexos no Regulamento Específico quando
1244 aprovados os destaques do Regulamento das Atividades seriam considerados. A conselheira
1245 Aline explicou que os seus destaques foram feitos em correlação com a portaria e não com a
1246 minuta do regulamento, mas que faria a tentativa de compatibilizar os seus destaques com a
1247 planilha durante a reunião. **Destaques apresentados pela conselheira Aline Grunewald**
1248 **Nichelle - Campus Porto Alegre: Art. 6º, caput** - As atividades de ensino são aquelas
1249 diretamente vinculadas aos cursos e programas de pós-graduação ofertados pela instituição,
1250 em todos os níveis, modalidades e formas de ensino, no âmbito da educação básica e da
1251 educação profissional e tecnológica, tais como: (ALTERAÇÃO); Art. 6º, inciso II - preparação,
1252 elaboração de material didático, manutenção e apoio ao ensino, atendimento e
1253 acompanhamento ao aluno, avaliação (preparação e correção), participação em reuniões
1254 pedagógicas, atendimento e acompanhamento ao aluno com Plano Educacional
1255 Individualizado (PEI) a. Será considerada preparação didática a elaboração de material de
1256 ensino, preparação de aulas, produção e correção dos instrumentos de avaliação, registro
1257 acadêmico e demais atividades relacionadas, podendo ser desenvolvida em local e horário de
1258 livre escolha do docente. b. O atendimento ao aluno de cursos presenciais é o momento que o
1259 docente disponibiliza para dirimir dúvidas e deverá ocorrer em local e horário específico e com
1260 ampla divulgação junto ao corpo discente. (ALTERAÇÃO); Art. 6º, inciso III - participação em
1261 programas e projetos de ensino; registrado em sistema(s) institucional(is) vigente(s), conforme
1262 a regulamentação expedida pela Pró-Reitoria de Ensino. (ALTERAÇÃO); Art. 6º, inciso IV -
1263 participação em programas e projetos de ensino; registrado em sistema(s) institucional(is)
1264 vigente(s), conforme a regulamentação expedida pela Pró-Reitoria de Ensino; (ALTERAÇÃO); Art.
1265 6º, inciso V - orientação e coorientação de alunos, incluindo atividades de orientação de
1266 projetos finais e estágios de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, bem como
1267 orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso,

1268 em parceria com a instituição de ensino; a. Entende-se por orientação e coorientação de alunos
1269 as atividades de orientação e coorientação de estágio curricular, de trabalho de conclusão de
1270 curso (TCC), de monografia, de dissertação e de tese dos alunos regularmente matriculados nos
1271 cursos do IFRS ou alunos de outras instituições desde que pertencentes a ações conveniadas
1272 reconhecidas pelo IFRS; (ALTERAÇÃO); Supressão do § 1º no Art. 6º; Renumeração dos
1273 parágrafos 2º, 3º e 4º do Art. 6º para incisos VIII, IX e X; Supressão dos parágrafos 5º, 6º, 7º, 8º
1274 e 9º do Art. 6º; Art. 21, caput - A carga horária dedicada à preparação, elaboração de material
1275 didático, manutenção e apoio ao ensino, atendimento e acompanhamento ao aluno, avaliação
1276 (preparação e correção) e participação em reuniões pedagógicas, previstas no art. 6º inciso II,
1277 será de até uma hora para cada hora de aula prevista no art. 20, respeitando-se: (ALTERAÇÃO);
1278 Supressão dos incisos II, III e IV do Art. 21; Inclusão de § 3º no Art. 21 - 3º para a primeira oferta
1279 do componente curricular, o docente fará jus à carga horária de planejamento em período
1280 anterior à execução do respectivo componente curricular, correspondente à carga horária
1281 semanal a ser ministrada, complementar à estabelecida no caput deste artigo. (INSERÇÃO). O
1282 conselheiro Gustavo apresentou os destaques dos docentes do Campus Rio Grande. **Destaques**
1283 **apresentados pelo conselheiro Gustavo Borba de Miranda dos docentes - Campus Rio Grande**
1284 - Inclusão de inciso I no Art. 2º - I - Educação presencial: Atuação docente considerando os
1285 processos de ensino aprendizagem, de forma presencial, nas dependências do campus. Essas
1286 práticas estão relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão, tendo como princípio
1287 a construção dos conhecimentos com os educandos em busca de transformação social.
1288 (INCLUSÃO DE INCISO); Inclusão de inciso II no Art. 2º - II - mediação pedagógica: atuação
1289 docente no processo de ensino-aprendizagem a distância, com a promoção de espaços de
1290 construção colaborativa do conhecimento, a participação em processos avaliativos, a
1291 orientação e supervisão de estágios e a correção de atividades, entre outras; e (ALTERAÇÃO);
1292 Inclusão de parágrafo único no Art. 2º - Parágrafo único. Acrescenta-se ao conceito de
1293 mediação pedagógica, além dos já mencionados no inciso II desse artigo, a participação em
1294 bancas e reuniões institucionais. (INCLUSÃO); Art. 6º, caput - As Atividades de Ensino são
1295 aquelas diretamente vinculadas aos cursos e programas ofertados pela instituição e/ou
1296 Instituições de ensino conveniadas pelo IFRS, em todos os níveis, modalidades e formas de
1297 ensino, tais como: (ALTERAÇÃO); Alteração do inciso II do Art. 6º - II - preparação, elaboração e
1298 manutenção de material didático e de apoio ao ensino, incluindo cursos massivos EaD (MOOC),

1299 *atendimento e acompanhamento ao aluno, preparação de material didático-pedagógico,*
1300 *atendimento e acompanhamento ao aluno com Plano Educacional Individualizado (PEI),*
1301 *avaliação (preparação e correção) e participação em reuniões institucionais; (ALTERAÇÃO);*
1302 *Alteração do inciso III do Art. 6º - III - coordenação de Programa e Projeto de ensino registrados*
1303 *e aprovados para execução nos sistemas institucionais vigentes; (ALTERAÇÃO); Alteração do §*
1304 *7º no Art. 6º - § 7º Será considerada preparação didática o planejamento, inclusive de Estudos*
1305 *Individualizados dedicados aos estudantes com necessidades educacionais específicas, a*
1306 *elaboração de material de ensino, preparação das aulas, produção e correção dos instrumentos*
1307 *de avaliação, registro acadêmico e demais atividades relacionadas, podendo ser desenvolvida*
1308 *em local e horário de livre escolha do docente. (ALTERAÇÃO); Alteração do § 8º no Art. 6º - § 8º*
1309 *O atendimento ao aluno de cursos presenciais é o momento que o docente disponibiliza para*
1310 *dirimir dúvidas e deverá ocorrer em local e horário específico e com ampla divulgação junto ao*
1311 *corpo discente, correspondendo, pelo menos, a 4 horas semanais. O atendimento deverá*
1312 *ocorrer, preferencialmente, de forma presencial, nas dependências do campus, ou de forma*
1313 *virtual, por meios digitais. (ALTERAÇÃO); Alteração do Art.8º - Art. 8º Atividades de pesquisa*
1314 *são aquelas que o docente realiza individualmente, em Grupo de Pesquisa, em Periódicos*
1315 *Científicos constantes no cadastro Qualis-Capes, em Programas de Pós-Graduação reconhecidos*
1316 *pela CAPES, em Habitats de Inovação e/ou Empreendedorismo, por meio de projetos de*
1317 *pesquisa e inovação com ou sem parcerias de outras instituições públicas ou privadas,*
1318 *cadastrado e aprovado em sistema(s) institucional(is) vigente(s). (ALTERAÇÃO); Supressão do*
1319 *parágrafo único do Art. 10 - Parágrafo único. No caso de editores-chefe e membros de*
1320 *conselhos editoriais vinculados a Periódicos Técnicos e/ou Científicos do IFRS, pela natureza do*
1321 *trabalho realizado no OJS (Open Journal Systems), tanto a comprovação da atividade de*
1322 *pesquisa (por Portaria do Reitor), quanto a previsão de carga horária a ela vinculada não*
1323 *requerem projeto registrado em sistema(s) institucional(is) vigente(s). (ALTERAÇÃO); Art. 12,*
1324 *correção da sigla conforme a portaria; Alteração do inciso VII do Art. 12 - VII - participação em*
1325 *conselho editorial de Periódico Técnicos e/ou Científico do IFRS. (ALTERAÇÃO); Alteração do*
1326 *inciso III do Art. 12 - III - Liderança de grupo de pesquisa certificado pelo IFRS e/ou Instituições*
1327 *de Ensino devidamente reconhecidas e certificadas pelo CNPq. (ALTERAÇÃO); Alteração do*
1328 *inciso IV do Art. 12 - IV - Participação em grupo de pesquisa certificado pelo IFRS e/ou*
1329 *Instituições de Ensino devidamente reconhecidas e certificadas pelo CNPq. (ALTERAÇÃO);*

1330 Alteração do inciso VI do Art. 12 - VI - coordenação e participação como membro da Comissão
1331 de Apoio Técnico de habitat de inovação e/ou empreendedorismo; (ALTERAÇÃO); Alteração do
1332 inciso VII do Art. 12 - VII - participação em conselho editorial de Periódico Científico.
1333 (ALTERAÇÃO); Alteração do inciso I do Art. 20 - I - mínimo de oito horas semanais, para os
1334 docentes em regime de tempo integral; (ALTERAÇÃO); Alteração do inciso III do Art. 20 - III -
1335 mínimo de seis horas semanais para os docentes em regime de tempo parcial; (ALTERAÇÃO);
1336 Alteração do inciso IV do Art. 20 - IV - máximo de dez horas semanais, para os docentes em
1337 regime de tempo parcial. (ALTERAÇÃO); Supressão do § 1º do Art. 20; Inclusão de § 5º no Art. 20
1338 - § 5º Além das cargas horárias mínimas e máximas, expostas nos incisos I a IV deste artigo, o
1339 número máximo de turmas para um único docente não poderá exceder ao total de doze.
1340 (INCLUSÃO NOVO PARÁGRAFO); Alteração do Art. 21, caput - A carga horária dedicada à
1341 preparação, elaboração de material didático, manutenção e apoio ao ensino, atendimento e
1342 acompanhamento ao aluno, avaliação (preparação e correção) e participação em reuniões
1343 institucionais, previstas no art. 6º, inciso II, será de uma hora para cada hora de aula prevista no
1344 art. 20, respeitando-se: (ALTERAÇÃO); Supressão dos incisos II, III e IV do Art. 21; Alteração do
1345 inciso I do § 1º do Art. 21 - I - atuar em disciplinas afins ou que o docente tenha formação para
1346 tal; (ALTERAÇÃO); Supressão do inciso II do § 1º do Art. 21 - Alteração do inciso III do § 1º do
1347 Art. 21 - III - ministrar aulas em cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, cursos de
1348 Extensão e cursos EaD massivos (MOOC), dentro de sua área de atuação; (ADIÇÃO); Supressão
1349 do inciso IV do § 1º do Art. 21; Alteração do Art. 23, caput - Art. 23 Poderão ser dispensados
1350 total ou parcialmente do cumprimento das cargas horárias em sala de aula previstas no art. 20:
1351 (ALTERAÇÃO); Inexistência de parágrafo único mencionado no inciso IV do Art. 23; Supressão do
1352 parágrafo único do art. 23. Destaques apresentados pelo conselheiro Felipe da Silva Medeiros
1353 - Campus Caxias do Sul - Inclusão de parágrafo no Art. 20 - O docente poderá atuar em, no
1354 máximo, 10 turmas simultaneamente. (INCLUSÃO NOVO PARÁGRAFO); Alteração do inciso VII
1355 do Art. 23 - VII - os docentes que atingirem o limite de atuação em 10 turmas simultaneamente;
1356 (ALTERAÇÃO). Destaques apresentados pela conselheira Jasiva da Silva Corrêa - Campus Feliz -
1357 Art. 6º, inciso II - II - ... elaboração de Plano Educacional Individualizado (PEI). Após os
1358 apontamentos dos destaques pelos conselheiros, o presidente solicitou que eles fizessem a
1359 conferência na planilha de destaques organizada e que seria usada para apreciação dos
1360 destaques e votações: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ltXa-8zHCdd3gb->

1361 THj5ahEDrwp1RFIRjNdmPgk21WI/edit#gid=0. Na sequência, enquanto os conselheiros faziam
1362 as revisões na planilha de destaques, o presidente convidou o professor Javier García López
1363 para fazer uma fala como presidente da CPPD. O professor Javier disse que gostaria de fazer um
1364 apelo aos conselheiros sobre esse regulamento que considerava muito importante. Relatou que
1365 tinha em seu passado a construção e histórico da Resolução 082, e assim, observava uma
1366 reclamação permanente de que os professores não participam das comissões. Observou que a
1367 Resolução 082 não foi capaz de encontrar um mecanismo adequado, e seu apelo seria no
1368 sentido de termos em mente as palavras de Paulo Freire, “na dúvida eu fico ao lado do
1369 primeiro”. Disse, que o primeiro seria a sociedade que espera do Instituto Federal uma atuação
1370 mais ativa em ensino, pesquisa e extensão. Observou que o nosso regulamento não poderá
1371 resolver todos os problemas, mas deverá tentar contribuir para que isso ocorra e solicitou que
1372 os conselheiros refletissem na hora de votar o novo regimento. O presidente Júlio disse que
1373 gostaria de contribuir observando que apesar das imperfeições da Portaria 983, ela nos
1374 permitiria algumas possibilidades e o exercício de uma certa autonomia institucional, e que
1375 nesse sentido, entendia que o regulamento viria para proteger e preservar aqueles que têm
1376 interesse em fazer pesquisa, ensino, extensão, e participar das atividades de gestão e melhorar
1377 os nossos interesses institucionais. Sobre a vigência do regulamento, apontado também no
1378 parecer de vista do conselheiro Ricardo Manfredini, o presidente fez um esclarecimento.
1379 Informou que por questões operacionais e nas discussões do Conif, foi acordado que a sua
1380 vigência e aplicação ocorrerá somente a partir do ano de 2023. Nesse momento, o presidente
1381 propôs que fosse votada apenas a aprovação dos regulamentos, excetuados os destaques, que
1382 a reunião fosse interrompida, e que fossem apreciados na próxima reunião ordinária, ou em
1383 reunião extraordinária se necessário. Anunciou que a presidência do conselho faria essa
1384 avaliação do que fosse melhor para a instituição. Não havendo objeções, informou o
1385 cancelamento da continuação da reunião convocada para o turno da tarde e que a Secretaria
1386 do Consup enviaria um e-mail informando a todos o cancelamento para registro. O conselheiro
1387 Leandro solicitou o envio da planilha com todos os destaques para discussão nos *campi* com os
1388 colegas e para a próxima sessão. O presidente confirmou o envio de uma versão final da
1389 planilha após a conferência total dos destaques pelos conselheiros que fizeram apontamentos.
1390 Após os conselheiros e conselheiras fazerem as suas conferências na planilha de destaques, e
1391 confirmarem os registros, o presidente encaminhou a votação para aprovação das minutas dos

1392 regulamentos, excetuados os destaques apresentados. Em regime de votação: 39 (trinta e
1393 nove) votos a favor dos regulamentos, excetuados os destaques; 07 (sete) votos contrários; e
1394 zero abstenções. Aprovados pelo plenário o Regulamento da Atividade Docente do IFRS e
1395 Regulamento Específico de Redução da Carga Horária em Sala de Aula, ressalvados os
1396 destaques apresentados, conforme os autos do Processo nº 23419.001182/2019-48. 7.
1397 **Informes Gerais.** Não houve informes gerais. Agradecendo a presença de todos os
1398 conselheiros, às treze horas e cinquenta e nove minutos, o Presidente do Conselho Superior,
1399 professor Júlio Xandro Heck, encerrou a reunião. E, para constar, eu, Cíntia Tavares Pires da
1400 Silva, secretária do Conselho Superior do IFRS, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada,
1401 será assinada por mim e pelo presidente. Bento Gonçalves, dezesseis de agosto de dois mil e
1402 vinte e dois.

Cíntia Tavares Pires da Silva
Secretária do Conselho Superior IFRS

Júlio Xandro Heck
Presidente do Conselho Superior do IFRS

Membros Natos

Fábio Azambuja Marçal, *Campus Alvorada*

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, *Campus Bento Gonçalves*

Patrícia Nogueira Hübler, *Campus Canoas*

Jeferson Luiz Fachinetto, *Campus Caxias do Sul*

Eduardo Angonesi Predebon, *Campus Erechim*

Leandro Lumbieri, *Campus Farroupilha*

Marcelo Lima Calixto, *Campus Feliz*

Sandra Rejane Zorzo Peringer, *Campus Ibirubá*

Flávia Santos Twardowski Pinto, *Campus Osório*

Fabício Sobrosa Affeldt, *Campus Porto Alegre*

Rudinei Müller, *Campus Restinga*

Alexandre Jesus da Silva Machado, *Campus Rio Grande*

Cláudia Dias Zettermann, *Campus Rolante*

Odair José Spenthof, *Campus Sertão*

Gilberto Luiz Putti, *Campus Vacaria*

Alexandre Martins Vidor, *Campus Viamão*

Daniel de Carli, *Campus Avançado Veranópolis*

Representante dos Egressos

Jucelio Kulmann de Medeiros

Representantes Docentes

Gregório Durlo Grisa, *Campus Bento Gonçalves*

Mariano Nicolao, *Campus Canoas*

Felipe da Silva Medeiros, *Campus Caxias do Sul*

Ivan Carlos Bagnara, *Campus Erechim*

Ricardo Augusto Manfredini, *Campus Farroupilha*

Franck Joy de Almeida, *Campus Feliz*

Juliano Elesbão Rathke, *Campus Ibirubá*

Alexandre Ricardo Lobo de Sousa, *Campus Osório*

Aline Grunewald Nichelle, *Campus Porto Alegre*

Daniela Nicoletti Favero, *Campus Restinga*

Gustavo Borba de Miranda, *Campus Rio Grande*

Wellington Rogério Zanini, *Campus Sertão*

Vanderlei Nestor Koefender, *Campus Vacaria*

Rafael Alfonso Brinkhues, *Campus Viamão*

Leandro Käfer Rosa, *Campus Avançado Veranópolis.*

Representantes Técnico-Administrativos

Alaor Ribeiro de Souza, *Campus Alvorada*

Derli Santos da Silva, *Campus Bento Gonçalves*

Carla Regina Klein, *Campus Canoas*

Luciano Batista da Conceição, *Campus Caxias do Sul*

Carine Ivone Popiolek, *Campus Erechim*

Graciele Rosa da Costa Soares, *Campus Farroupilha*

Jasiva da Silva Corrêa, *Campus Feliz*
Iuri Guissoni Quaglia, *Campus Ibirubá*
Pedro Sérgio Mendes Leite, *Campus Restinga*
Gislaine Silva Leite, *Campus Rio Grande*
Fabiano Holderbaun, *Campus Rolante*
Juliana Fagundes dos Santos, *Campus Sertão*
Jorge Luiz dos Santos de Souza, *Campus Vacaria*
Carlos Robério Garay Corrêa, *Campus Viamão*
Maria Águeda Santos da Silva, Reitoria
Sandra Beatriz Rathke, *Campus Avançado Veranópolis*.

Representantes Discentes

Paulo Ricardo Fontoura, *Campus Canoas*
Ketllyn Veridiana da Silva Bueno, *Campus Feliz*
Gabriel José de Campos Dellay, *Campus Ibirubá*
Tainara Lima da Silva, *Campus Osório*
Sabrina Machado Minhos, *Campus Porto Alegre*
Maícon Roberto Lima da Matta, *Campus Restinga*
Santhiago Pintos Pinheiro, *Campus Rio Grande*
Volmir Boeira Tessaro, *Campus Vacaria*.

Nome da sessão: IFRS-CONSUP

Data: 16/08/2022 08:41:17

Duração: 05:20:57

Enquetes:

2 - Iniciada às 09:26:28, 52 votos

A favor da alteração proposta.: 47 (90%)

Contra a alteração proposta.: 2 (4%)

Abstenção.: 3 (6%)

3 - Iniciada às 09:54:46, 54 votos

A favor da moção.: 46 (85%)

Contrário à moção.: 0 (0%)

Abstenção.: 8 (15%)

4 - Iniciada às 10:01:08, 54 votos

A favor da homologação.: 52 (96%)

Contrário à homologação.: 0 (0%)

Abstenção.: 2 (4%)

5 - Iniciada às 10:03:15, 52 votos

A favor da homologação.: 49 (94%)

Contrário à homologação.: 0 (0%)

Abstenção.: 3 (6%)

6 - Iniciada às 10:10:48, 54 votos

A favor do parecer apresentado.: 53 (98%)

Contrário ao parecer apresentado.: 0 (0%)

Abstenção.: 1 (2%)

7 - Iniciada às 10:13:25, 51 votos

A favor do parecer apresentado.: 51 (100%)

Contrário ao parecer apresentado.: 0 (0%)

Abstenção.: 0 (0%)

8 - Iniciada às 10:24:33, 53 votos

A favor do parecer apresentado.: 49 (92.5%)

Contrário ao parecer apresentado.: 0 (0.0%)

Abstenção.: 4 (7.5%)

9 - Iniciada às 10:26:35, 52 votos

A favor do parecer apresentado.: 52 (100%)

Contrário ao parecer apresentado.: 0 (0%)

Abstenção.: 0 (0%)

10 - Iniciada às 10:31:18, 54 votos

A favor do parecer apresentado.: 52 (96%)

Contrário ao parecer apresentado.: 1 (2%)

Abstenção.: 1 (2%)

11 - Iniciada às 10:37:23, 56 votos

A favor do parecer apresentado.: 53 (95%)

Contrário ao parecer apresentado.: 0 (0%)

Abstenção.: 3 (5%)

12 - Iniciada às 11:19:37, 51 votos

A favor do parecer, excetuados os destaques.: 44 (86%)

Contrário ao parecer apresentado.: 2 (4%)

Abstenção.: 5 (10%)

13 - Iniciada às 11:26:20, 53 votos

A favor da manutenção do original. : 12 (23%)

A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5: 35 (66%)

Abstenção.: 6 (11%)

14 - Iniciada às 11:33:57, 54 votos

A favor da manutenção do original. : 10 (18.5%)

A favor do destaque apresentado (Art.26): 36 (66.7%)

Abstenção.: 8 (14.8%)

15 - Iniciada às 11:53:00, 53 votos

A favor da manutenção do original. : 23 (43.4%)
A favor do destaque apresentado (Anexo): 23 (43.4%)
Abstenção.: 7 (13.2%)
16 - Iniciada às 12:30:52, 52 votos
A favor do recurso. : 15 (29%)
Contrários ao recurso. : 21 (40%)
Abstenção.: 16 (31%)
17 - Iniciada às 13:57:19, 46 votos
A favor da aprovação dos regulamentos.: 39 (85%)
Contrário à aprovação dos regulamentos.: 7 (15%)
Abstenção.: 0 (0%)

Nome	# 2	# 3	# 4	# 5	# 6	# 7	# 8	# 9	# 10	# 11	# 12	# 13	# 14	# 15	# 16	# 17
ALINE GRUNEWALD NICHELE	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	Abstenção.	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor do destaque apresentado (Anexo)	A favor do recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Alaor Ribeiro de Souza	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	Abstenção.	Contrário ao parecer apresentado.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor do destaque apresentado (Anexo)	Contrários ao recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Alexandre Jesus da Silva Machado	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor da manutenção do original.	A favor da manutenção do original.	Contrários ao recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Alexandre Vidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A favor da aprovação dos regulamentos.
Amilton	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Candice - Campus Restinga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Carine - Erechim	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor da manutenção do original.	A favor da manutenção do original.	Abstenção.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Cláudia-Rolante	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	-	-	-	-	-
Cláudia-Rolante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor da manutenção do original.	Contrários ao recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.

DANIEL DE CARLI	A favor da alteração proposta.	-	A favor da homologação.	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor da manutenção do original.	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor da manutenção do original.	Contrários ao recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Daniela Favero - Campus Restinga	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Daniela Fávero - Campus Restinga	-	-	-	-	-	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor do destaque apresentado (Anexo)	Abstenção.	Contrário à aprovação dos regulamentos.
Derli Santos da Silva	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor do destaque apresentado (Anexo)	A favor do recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Eduardo Angonesi Predebon	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor da manutenção do original.	Contrários ao recurso.	-
Eduardo Giroto - Proppi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eduardo Giroto - Proppi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eduardo Giroto - Proppi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eduardo Giroto - Proppi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eduardo Giroto - Proppi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eduardo Giroto - Proppi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eduardo Giroto - Proppi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FABIANO HOLDERBAUN	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor da manutenção do original.	A favor da manutenção do original.	-	-	-
FABRICIO SOBROSA AFFELDT	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor do destaque apresentado (Anexo)	Contrários ao recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.

Fábio Marçal	-	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor da manutenção do original.	-	-
GABRIEL DELLAY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GABRIEL DELLAY	Abstenção.	Abstenção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor da manutenção do original.	A favor do destaque apresentado (Art.26)	-	-	A favor da aprovação dos regulamentos.
GABRIEL DELLAY	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GILBERTO LUIZ PUTTI	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	A favor da manutenção do original.	A favor da manutenção do original.	A favor do destaque apresentado (Anexo)	Abstenção.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Gabriel Dellay	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gisele intérprete	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gislaine Silva Leite TAE Rio Grande	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor da manutenção do original.	A favor do destaque apresentado (Art.26)	-	Contrários ao recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Gislaine Silva Leite TAE Rio Grande	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Graciele Soares - Campus Farroupilha	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	-	-	-	-	-
Graciele Soares - Campus Farroupilha	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Abstenção.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor do destaque apresentado (Anexo)	Abstenção.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Gregório Grisa	A favor da alteração proposta.	Abstenção.	A favor da homologação.	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	Abstenção.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	-	-	-	-	-
Gregório Grisa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor da manutenção do original.	A favor do recurso.	-
Gregório Grisa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A favor da aprovação dos regulamentos.

Gustavo Miranda - RG	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	-	-	-	-	-
Gustavo Miranda - RG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	Abstenção.	A favor da manutenção do original.	A favor do recurso.	Contrário à aprovação dos regulamentos.
Iuri Quaglia	A favor da alteração proposta.	Abstenção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	Abstenção.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor do destaque apresentado (Anexo)	A favor do recurso.	-
Iuri Quaglia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A favor da aprovação dos regulamentos.
Ivan Carlos Bagnara - Erechim	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	Abstenção.	Abstenção.	Contrário à aprovação dos regulamentos.
JAIRO ANTONIO WAGNER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JULIANA FAGUNDES DOS SANTOS	-	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	-	A favor do parecer apresentado.	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor do destaque apresentado (Anexo)	A favor do recurso.	-
Javier García López	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Javier García López	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Javier García López	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Jeferson Fachinetto	-	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	-	-	-	-	-
Jeferson Fachinetto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A favor da manutenção do original.	Contrários ao recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Jorge Luiz dos Santos de Souza	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	Abstenção.	Abstenção.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Jucelio Kulmann de Medeiros	Abstenção.	Abstenção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	Abstenção.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	Abstenção.	A favor da manutenção do original.	A favor do destaque apresentado (Anexo)	Contrários ao recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.

Júlio Xandro Heck	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor da manutenção do original.	Abstenção.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Karina- Tils Alvorada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ketllyn Veridiana da Silva Bueno	A favor da alteração proposta.	Abstenção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	Abstenção.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor da manutenção do original.	A favor da manutenção do original.	A favor da manutenção do original.	-	-
LEANDRO LUMBIERI	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	-	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor do destaque apresentado (Anexo)	Contrários ao recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.
LUCIANO BATISTA DA CONCEICAO	Contra a alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor da manutenção do original.	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor da manutenção do original.	A favor do recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Larissa - Intérprete Campus Alvorada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Larissa B. Bucco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Larissa B. Bucco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Leandro Käfer Rosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Leandro Lumbieri	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Leandro Rosa	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	Abstenção.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor do destaque apresentado (Anexo)	Contrários ao recurso.	-
Leandro Rosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A favor da aprovação dos regulamentos.
Leticia - Prodi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucas Coradini - PROEN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MARC EMERIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Marcelo Lima Calixto - Campus Feliz	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	-	-	-	-	-	-

Marcelo Lima Calixto - Campus Feliz	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor da manutenção do original.	Contrários ao recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Maria Águeda da Silva	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor da manutenção do original.	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor da manutenção do original.	Abstenção.	-
Mariano (Campus Canoas)	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	A favor da manutenção do original.	Abstenção.	Abstenção.	-	-
Mariano (Campus Canoas)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A favor da aprovação dos regulamentos.
Mariano Nicolao - Canoas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Contrários ao recurso.	-
Marlova Benedetti	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Maicon Roberto Lima Da Matta	A favor da alteração proposta.	-	-	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	-	-	-	-	-
Odair spenthof - PROFESSOR	Contra a alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor do destaque apresentado (Anexo)	Contrários ao recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.
PATRICIA NOGUEIRA HUBLER	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	Abstenção.	A favor da manutenção do original.	Abstenção.	Contrários ao recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Paula TILSP/Restinga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Paulo Ricardo - Discente - Campus Canoas	A favor da alteração proposta.	Abstenção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor da manutenção do original.	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor do destaque apresentado (Anexo)	Abstenção.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Pedro Sérgio	A favor da alteração proposta.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pedro Sérgio	-	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	Abstenção.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor da manutenção do original.	-	-

Pedro Sérgio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Contrários ao recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Prof Lobo - Osório	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	Abstenção.	A favor da manutenção do original.	-	-	
Rafael Brinkhues	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor da manutenção do original.	A favor do recurso.	Contrário à aprovação dos regulamentos.	
Ricardo Augusto Manfredini	-	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor da manutenção do original.	A favor do recurso.	Contrário à aprovação dos regulamentos.	
Roberta Martins	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Robério Garay Corrêa	Abstenção.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	Contrário ao parecer apresentado.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	Abstenção.	Abstenção.	A favor do recurso.	-	
Robério Garay Corrêa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Contrário à aprovação dos regulamentos.	
Rodrigo Otávio Câmara Monteiro	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	-	-	-	-	-	
Rodrigo Otávio Câmara Monteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor da manutenção do original.	Abstenção.	A favor da aprovação dos regulamentos.	
Rudinei Muller	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor do destaque apresentado (Anexo)	Contrários ao recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.	
SABRINA MACHADO MINHOS	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor da manutenção do original.	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor do destaque apresentado (Anexo)	A favor do recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.	
SANDRA BEATRIZ RATHKE	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor da manutenção do original.	Abstenção.	A favor da aprovação dos regulamentos.	

Sandra Peringer - Campus Ibirubá	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	-	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	Abstenção.	Abstenção.	A favor da manutenção do original.	A favor do recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Santhiago Pintos Pinheiro	A favor da alteração proposta.	Abstenção.	Abstenção.	A favor da homologação.	Abstenção.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	Abstenção.	A favor do parecer apresentado.	Abstenção.	Abstenção.	Abstenção.	Abstenção.	Abstenção.	Contrário à aprovação dos regulamentos.
Streaming	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TATIANA WEBER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tainara - Discente Osório	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Abstenção.	Abstenção.	Abstenção.	Abstenção.	Abstenção.	-
Tainara Lima - Discente Osório	A favor da alteração proposta.	Abstenção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	-	-	-	-	-
VANDERLEI NESTOR KOEFENDER	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor da manutenção do original.	Contrários ao recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.
Volmir Boeira Tessaro	A favor da alteração proposta.	-	-	Abstenção.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	-	-	A favor do parecer apresentado.	-	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	-	A favor do destaque apresentado (Anexo)	A favor do recurso.	-
Volmir Boeira Tessaro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A favor da aprovação dos regulamentos.
Wellington Rogério Zanini	-	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	-	A favor do parecer apresentado.	-	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor da manutenção do original.	A favor da manutenção do original.	A favor do destaque apresentado (Anexo)	Contrários ao recurso.	-
Zélia da Silva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
alexandre vidor	-	A favor da moção.	A favor da homologação.	A favor da homologação.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor da manutenção do original.	-	-	-
alexandre vidor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A favor do destaque apresentado (Anexo)	Abstenção.	-
jasiva.correa@feliz.ifrs.edu.br	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	Abstenção.	Abstenção.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	Abstenção.	A favor do parecer apresentado.	Contrário ao parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	-	-	-	-	-	-

jasiva.correa@feliz.ifrs.edu.br	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor da manutenção do original.	A favor do recurso.	A favor da aprovação dos regulamentos.
juliano elesbão rathke	A favor da alteração proposta.	A favor da moção.	A favor da homologação.	-	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer apresentado.	A favor do parecer, excetuados os destaques.	A favor do destaque apresentado (Art. 9 par 5)	A favor do destaque apresentado (Art.26)	A favor do destaque apresentado (Anexo)	Abstenção.	A favor da aprovação dos regulamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

null N° 6/2022 - CONSUP-REI (11.01.01.01.05)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves - RS, 16 de Agosto de 2022

Ata_Ordinaria_04_Consup_16_de_agosto_2022_aprovada.pdf

Total de páginas do documento original: 59

(Assinado digitalmente em 18/10/2022 15:37)

CINTIA TAVARES PIRES DA SILVA

SECRETARIO

1573513

(Assinado digitalmente em 18/10/2022 15:57)

JULIO XANDRO HECK

REITOR

1342777

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/>
informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **null**, data de emissão: **16/08/2022** e o código de
verificação: **b5aa9f8549**